

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCI — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 24.937

Belém - Terça-feira, 08 de fevereiro de 1983

Governador do Estado  
**ALACIO DA SILVA NUNES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.679  
Do Governo do Estado

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS  
PREFEITURAS NO ICM.  
Da Secretaria de Estado da Fazenda

INSTRUMENTO PARTICULAR, POR-  
TARIAS, DECRETOS E RESOLU-  
ÇÕES  
Da Assembléia Legislativa

1 Caderno

30 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO 2679 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983**  
Prorroga o prazo de fruição de incentivos fiscais.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado do Pará e,

Considerando as disposições expressas do Convênio ICM/32/82, de 14 de dezembro de 1982, firmado na 29 Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária - CONFAZ, em Brasília-DF; Considerando, ainda, os termos do Parecer exarado pelo Consultor Geral do Estado, em 19 de janeiro de 1983,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada até 28 de fevereiro de 1983, a fruição dos benefícios fiscais concedidos com fundamento no Convênio da Amazônia e das cominações fixadas na Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977 e no Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978, que aprovou o Regulamento dos Incentivos Fiscais, no Estado.

Art. 2º - Este Decreto passará a vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com eficácia retroativa à 1ª de janeiro de 1983, abrangendo todos os atos jurídicos da espécie pré-existentes. Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de

fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### E R R A T A

Decreto nº 2.306, de 23 de junho de 1982 publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de junho de 1982.

#### A N E X O

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
QUADRO SUPLEMENTAR

#### ONDE SE LÊ:

- Edna Maria Santos Costa - Aux. de Administração, Ref. III
  - MARGARETH MORAES PINTO - Assistente Técnico, Ref. XXVI
  - LUCIVAL MORAES TEIXEIRA - Auxiliar Técnico
- LEIA-SE:
- EDNA MARIA COSTA DA COSTA - Assistente Técnico, Ref. XXVII
  - MARGARETH MORAES PINTO - Assistente Técnico, Ref. XXVII
  - LUCIVAL MORAES TEIXEIRA - Assistente Técnico, Ref. XXVII

## SECRETARIA

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 019/CAI DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983**  
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Prorrogar pelo período de 01 (um) ano, a partir deste ato, o prazo de validade do Concurso Público C-23, realizado por esta Secretaria de Estado, para o provimento permanente do Serviço Público Civil do Estado do Pará, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP, homologado em 08.01.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 163/83 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983**  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

#### R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Pro- cesso	Perío- do
Maria Gonçalves de Castro	Prof. Ens. 1º Grau. E.E. "Prof. João Renato Franco - GEP-M-401.2 "B"	0108/83	2 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 02 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

## ANÚNCIOS

### FAZENDA PETURU S/A

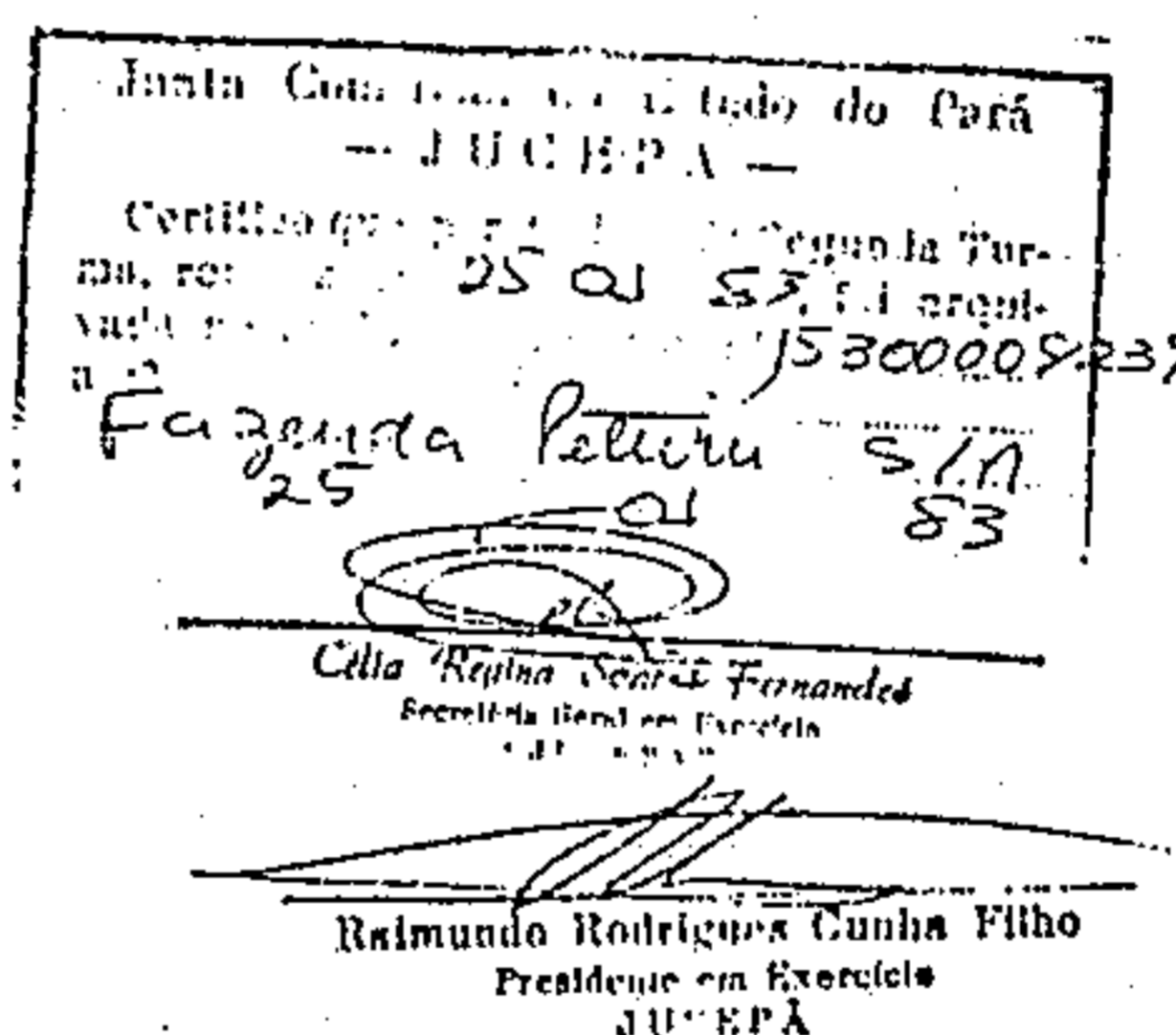
CGC: 04.366.563/0001-59

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, POR AÇÕES, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

Local: Sede social, na Travessa Campos Sales nº 380 - altos, Belém/PA. Presença: Clélia Bentes de Melo e Silva, Sérgio Augusto Bentes de Melo e Silva, Márcia Regina Gonçalves de Melo e Silva, neste ato representada por seu procurador, conforme Instrumento Público de Procuração, Christino Argemiro de Souza Kzam, Maria do Carmo Paixão, Edna Maria Silva Teixeira e Fabiano de Jesus Medeiros Monteiro. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (1) Eleição para compor o primeiro Conselho de Administração da Sociedade, cujo mandato é de três (3) anos, das seguintes pessoas: (a) Como Presidente: Clélia Bentes de Melo e Silva, brasileira, casada, paraense, do lar, residente e domiciliada em Belém, Estado do Pará à Av. Nazaré nº 982, Bloco "A", Aptº 401, portadora do CPF nº 000.551.402-09 e Cédula de Identidade nº 184.511 - 2ª. via; como Vice-Presidente: Márcia Regina Gonçalves de Melo e Silva, brasileira, casada, Técnica em Administração, residente e domiciliada em Belém, Estado do Pará à Av. Nazaré nº 982 - Bloco "A", Aptº 401, portadora do CPF de nº 105.121.231-20 e Carteira de Identidade nº 82.780 SSP-AP - 2ª. via e Conselheiro: Sérgio Augusto Bentes de Melo e Silva, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará à Avenida Nazaré nº 982, Bloco "A", Aptº 401, portador do CPF nº 032.074.802-25 e Carteira de Identidade nº 121.707 DF-SP. (2) Aumento do Capital Social de CR\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) para CR\$.11.428.110,00 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E DEZ CRUZEIROS), mediante a incorporação de bens imóveis de propriedade do acionista Sérgio Augusto Bentes de Melo e Silva, consoante Laudo de Avaliação elaborado por 3 (três) peritos indicados por todos os sócios-quotistas e cujos termos são aceitos, sem ressalvas por este documento que integra, como seu Anexo I, a Ata da Assembléia Geral, totalizando CR\$.11.328.110,00 (ONZE MILHÕES, (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E DEZ CRUZEIROS). (3) Transformação da Sociedade em Anônima, com a denominação de "FAZENDA PETURU S/A", sem solução de continuidade relativamente aos direitos e às obrigações sociais, de qualquer natureza, com o capital autorizado de CR\$160.000.000,00 (CENTO E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) divididos em 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias e 120.000.000 (cento e vinte milhões) de ações preferenciais. (4) Adoção, para disciplinar a atividade da Companhia

do Estatuto que integra, como seu Anexo II, a Ata da Assembléia Geral, sendo seus termos totalmente aprovados pelos integrantes da sociedade. (5) Determinação de ser a Ata da Assembléia Geral publicada na forma de extrato, como assegurado pelo parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. (6) Eleição, para compor a primeira Diretoria da Sociedade, cujo mandato é de 3 (três) anos, recaindo a escolha nas seguintes pessoas: Director-Presidente Sérgio Augusto Bentes de Melo e Silva, já identificado e Director Administrativo Fabiano de Jesus Medeiros, Monteiro, casado, brasileiro, Contador, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará à Rua Conceição nº 1303, portador do CPF nº 023.818.952-34. (aa) Clélia Bentes de Melo e Silva; Sérgio Augusto Bentes de Melo e Silva; Márcia Regina Gonçalves de Melo e Silva; Fabiano de Jesus Medeiros Monteiro, do Carmo Paixão, Edna Maria Silva Teixeira e Christino Argemiro de Souza Kzam.

(1) A via original da Ata cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1983, sob o nº 15300008239



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00838. Reg. nº 598. Dia: 08.02.83)

## AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: — Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agropecuária São Roberto S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social na Rua XV de Novembro nº 226 — 14º andar, em Belém, Estado do Pará, no dia 14 de fevereiro de 1983, às 10:00 horas, para apreciarem e deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: a) Alteração dos artigos 5º, 6º, 25, 29 e 36 dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém, PA, 04 de fevereiro de 1983.

Belém, PA, 04 de fevereiro de 1983.  
 JOSÉ APPARECIDO FERREIRA  
 Diretor

(Ext. Reg. nº 576 - Dias: 07, 08 e 09.02.83)

**TUPLAMA**

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A  
 TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA  
 CGC(MF) nº 04.934.220/0001-43  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.005.956-6  
 ENDEREÇO: Rod. BR/316 Km 2,5

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA  
 E EXTRAORDINÁRIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária / no dia 17 de fevereiro de 1983, às 15 horas, na sede da empresa, no Km 2,5 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.82.
- 2 - Destinação do lucro líquido do exercício
- 3 - Correção da expressão monetária do Capital Social e consequente aumento do Capital Social.
- 4 - Outros assuntos de interesse social.

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1 - Aumento do Capital Social
- 2 - Alteração do Estatuto Social
- 3 - Modificação do Conselho de Administração e da Diretoria da Sociedade.
- 4 - Proposta de incorporação da sociedade pela NORTUBO
- 5 - Proposta do projeto de modernização e ampliação com recursos do FINAM (SUDAM)
- 6 - Consolidação do Estatuto Social.
- 7 - Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, Pa., 04 de fevereiro de 1983

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

Presidente do Conselho de Administração.

O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 553 - Dias: 04, 07 e 08.02.83)

**nortubo**

NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS

NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS

CGC(MF) nº 04.939.971/0001-52

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.005.955-8

ENDEREÇO: Rod. BR/316 Km 4

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA  
 E EXTRAORDINÁRIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 17 de fevereiro de 1983, às 10 horas, na sede da Empresa, no Km 4 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.82.
- 2 - Destinação do lucro líquido do exercício.
- 3 - Correção da expressão monetária do Capital Social e consequente aumento do Capital Social.
- 4 - Outros assuntos de interesse social.

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1 - Aumento do Capital Social.
- 2 - Alteração do Estatuto Social.
- 3 - Modificação do Conselho de Administração e da Diretoria da Sociedade.
- 4 - Proposta de incorporação da Tuplama.
- 5 - Proposta do projeto de modernização e ampliação com recursos do FINAM (SUDAM).

- 6 - Consolidação do Estatuto Social.
- 7 - Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, Pa., 04 de fevereiro de 1983

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 554 - Dias: 04, 07 e 08.02.83)

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ-PROPARÁ

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO  
 CGC/MF 05.770.003/0001-28

## — AVISO —

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua Sede Social, à Rua Municipalidade nº 1.611, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982.

Belém, 01 de fevereiro de 1983.

## A DIRETORIA

(T. nº 00830 - Reg. nº 546 - Dias: 04, 07 e 08.02.83)

## S/A AGRO PASTORIL GRUPIA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO  
 CGC/MF - 05.091.137/0001-12

## — AVISO —

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua Sede Social, à Rua Municipalidade nº 1.611, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982.

Belém, 01 de fevereiro de 1983.

## A DIRETORIA

(T. nº 00851 - Reg. nº 547 - Dias: 04, 07 e 08.02.83)

## RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A

CGC 04.905.345/0001-45

## AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos acionistas desta Empresa, na sede social, à Rua Avertano Rocha, nº 228, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6404, de 15.12.76.

Belém, 03 de fevereiro de 1983.

HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO

Diretor Presidente

(T. nº 00827. Reg. nº 533. Dias: 04, 07 e 08.02.83)

SOCOCO S.A.-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA  
CGC nº 05.832.555/0001-13  
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM DATA DE 02.10.82.

SOCOCO S.A.-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA  
CGC nº 05.832.555/0001-13  
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM DATA DE 06.01.83



A 02 (dois) de outubro de 1982 (hum mil novecentos e oitenta e dois), às 14 horas, na sede social, situada na Fazenda SOCOCO, situada à margem da Rodovia PA-252, Mojú-Acarã, Km 38, Município de Mojú, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, presentes os Conselheiros GERALDO GOMES DE BARROS, TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA FILHO, JOSE APRÍGIO BRANDÃO VILELA, JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO, EMERSON DE HELO TENÓRIO, JORGE TENÓRIO MATA, NOEL FERNANDO GARCIA, MANOEL GARCIA e AILAINÉ FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA. O Presidente, Conselheiro JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO, assumiu, na forma estatutária, a direção dos trabalhos e esclareceu que a reunião tinha por objeto: a) - distribuição da remuneração dos membros da Diretoria, nos termos dos arts. 16, m, e 23, do Estatuto, e b) - repartição entre os Diretores da participação nos resultados dos exercícios, nos termos dos arts. 24 e 34, b, do Estatuto. Com referência à primeira matéria de ordem do dia, o Presidente esclareceu que a escritura pública de transformação da antiga sociedade por ações, denominada SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA LTDA, em sociedade anônima, datada de 28 de setembro último, estabeleceu para os Diretores a remuneração global, por mês, equivalente a 200 (duzentas) DRTNs. Ora, na forma das disposições estatutárias acima mencionadas, compete ao Conselho de Administração a distribuição desse montante. Assim, depois de discutido o assunto, foi aprovado por unanimidade o seguinte critério: 44% (quarenta e quatro por cento) para o Diretor-Superintendente Executivo e de 28% (vinte e oito por cento) para cada um dos Diretores-Superintendentes. Com relação à segunda e última parte de ordem do dia, o Presidente aduziu que os Diretores têm direito à participação nos lucros líquidos da companhia, segundo o art. 24 do Estatuto, e que essa participação deverá ser distribuída pelo Conselho de Administração consoante o disposto no mesmo dispositivo estatutário e obedecidos os critérios legais. Esclareceu que os Diretores somente farão jus à participação nos lucros dos exercícios sociais em relação aos quais for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o art. 35, letra b, do Estatuto, e que o total não pode ultrapassar a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros, prevalecendo o critério que for menor. Assim, discutido o assunto, foi aprovado por unanimidade o seguinte plano de distribuição: para o Diretor-Superintendente Executivo 44% (quarenta e quatro por cento) e para cada um dos Diretores-Superintendentes 28% (vinte e oito por cento) da importância destinada pela Assembleia Geral. E mandei da a tratar eu, GERALDO GOMES DE BARROS, secretário designado, mandei datilografar esta Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

A 06 (seis) de janeiro de 1983 (hum mil novecentos e oitenta e três), às 11 (onze) horas, na sede social, na Fazenda SOCOCO, situada na Rodovia PA-252 (MOJÚ/ACARÁ), Km 38, Município de Mojú, neste Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de SOCOCO S.A.-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, presentes os conselheiros GERALDO GOMES DE BARROS, TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA FILHO, JOSE APRÍGIO BRANDÃO VILELA, JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO, EMERSON DE HELO TENÓRIO, JORGE TENÓRIO MATA, MANOEL FERNANDO GARCIA, MANOEL GARCIA e AILAINÉ FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Presidente, conselheiro JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO, esclareceu que o objetivo da reunião era conceder autorização ao Diretor, nas pessoas de seu Diretor-Superintendente Executivo, MANOEL FERNANDO GARCIA, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 023.146.909-7 nº 3.472.300-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Gama, nº 1081, apto. 1102, Ponta Verde, na cidade de Macaé, Estado de Alagoas, e de seu Diretor-Superintendente, JOSE APRÍGIO BRANDÃO VILELA, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 020.869.484-68 Id. nº 116.671-SSP/AL, residente e domiciliado na Travessa Natal, nº 50, Farol, na cidade de Macaé, Estado de Alagoas, para realizar com o BANCO DO BRASIL S.A.-Carteira de Crédito Rural, operação de financiamento no valor de Cr\$ 165.757.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), com recursos do Proterra e recursos normais para investimento rural, podendo obter a respectiva Cédula de Crédito Rural e/ou assinar contrato, ajustando cláusulas e condições, encargos e prazos, oferecer garantia pignoratícia e/ou hipotecária, alienar fiduciariamente bens móveis, enfim praticar o que for necessário para a efetivação da operação. Discutido o assunto, foi concedida, por unanimidade, a autorização. Do que, para constar, eu, JOSE APRÍGIO BRANDÃO VILELA, secretário designado, mandei lavrar esta Ata, sendo aprovada a assinada por todos os presentes.

*[Signatures]*  
GERALDO GOMES DE BARROS  
TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA FILHO  
JOSE APRÍGIO BRANDÃO VILELA  
JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO  
EMERSON DE HELO TENÓRIO  
JORGE TENÓRIO MATA  
MANOEL FERNANDO GARCIA  
MANOEL GARCIA  
AILAINÉ FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA

*[Signatures]*  
GERALDO GOMES DE BARROS  
TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA FILHO  
JOSE APRÍGIO BRANDÃO VILELA  
JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO  
EMERSON DE HELO TENÓRIO  
JORGE TENÓRIO MATA  
MANOEL FERNANDO GARCIA  
MANOEL GARCIA  
AILAINÉ FERNANDES OSÓRIO D/S. GARCIA  
Carlos Namiro Basto  
Advogado  
OAB-AL nº 28

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —  
Certifico que a decisão da Assembleia Geral Extraordinária de 06/01/83, que aprovou a transformação da antiga SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA LTDA em SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA S.A. em 02/10/82, encontra-se devidamente registrada em 06/01/83.  
Celia Regina Gomes Tenório  
Presidente em Exercício  
JUCEPA  
Helmuto Rodrigues Coubal Filho  
Presidente em Exercício  
JUCEPA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 836. Reg. nº 600. Dia: 08.02.83)

**ESTACON ENGENHARIA S. A.**

C.G.C. N. 04.946.406/0001 - 12  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO  
REGISTRO GEMEC/RCA - 200 - 76/350  
AVISO AOS ACIONISTAS

Estacon Engenharia S. A. avisa aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, no horário de expediente normal, em sua sede social à Rodovia Augusto Montenegro, n. 4400, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 01 de fevereiro de 1983.  
A Diretoria  
(Ext. Reg. n. 567 - Dias 07, 08 e 09.02.83)

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —  
Certifico que a decisão da Assembleia Geral Extraordinária de 02/10/82, que aprovou a transformação da antiga SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA LTDA em SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA S.A. em 02/10/82, encontra-se devidamente registrada em 02/10/82.  
Celia Regina Gomes Tenório  
Presidente em Exercício  
JUCEPA  
Helmuto Rodrigues Coubal Filho  
Presidente em Exercício  
JUCEPA  
Carlos Namiro Basto  
Advogado  
OAB-AL nº 28

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 00836. Reg. nº 599. Dia: 08.02.83)

CICRIA - COMPANHIA CRIADORA DO AMAPÁ

C.G.C. 04.203.402/0001-44

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, POR AÇÕES, NOS TERMOS DA LEI nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

Local: sede social - Rua Santo Antônio, 452, Belém/PA. Presença: Roberto Seixas Simões, Maria do Carmo Paixão, Hudson Ottaño da Rosa e Ailton Trevisan, estes dois últimos representados por procurador, conforme 1º Traslado de Procuração Pública assentada no livro 531, fls. 189, de 19º Tabelionato de Notas, localizado à Rua Quintino Bocaiuva, 175, São Paulo/SP. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES:

(1) Transformação da espécie jurídica de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, com a denominação de CICRIA - COMPANHIA CRIADORA DO AMAPÁ, com o Capital Social de CR\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS); (2) Aprovação e consolidação dos Estatutos Sociais; (3) Ingresso dos sócios Maria do Carmo Paixão e Roberto Seixas Simões e a retirada dos sócios Hudson Ottaño da Rosa e Ailton Trevisan; (4) Eleição para compor a primeira Diretoria e primeiro Conselho Fiscal e seus suplentes, cujo mandato é de dois (2) anos, recaindo nas seguintes pessoas: (a) Para Diretor-Presidente - Maria do Carmo Paixão, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada em Belém, Estado do Pará, à Travessa Mauriti nº 3.050, portadora do CPF nº 000.217.052-54 e Diretor - Roberto Seixas Simões, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Rua D. Romualdo de Seixas nº 1.398, portador do CPF nº 006.194.952-91; (b) Para membros do Conselho Fiscal: Carlos Ernesto Corrêa da Gama, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, CPF nº 042.384.207-10; Jádief Freire do Amaral, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua D. Romualdo de Seixas nº 2.534 em Belém/PA, portador do CPF nº 001.030.042-00 e Abnor Gurgel Gondia, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Belém/PA, à Passagem Transviária nº 312, portador do CPF nº 067.632.724-20. Para suplentes: Francisco Monteiro Melo, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belém/PA., Fernando Emanuel Couveia do Amaral, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Belém/PA., e Vicente de Paula Pedroza da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará.

A via original da Ata, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº

Belém, 11 de janeiro de 1983

MARIA DO CARMO PAIXÃO  
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará  
JUCEPA -  
Certifico que por decisão da Junta Comercial do Pará, em 03 de 02 de 83, foi arquivada a Ata de Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, por Ações, nos termos da Lei nº 6.404/76, sob o nº 000842/83.

Cia. Criadora do Amapá  
11.03.83  
Adalberto Acatuaçu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00842. Reg. nº 603. Dia: 08.02.83)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO  
CGC/MF - 05.091.137/0001-12

CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 560.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO CR\$ 379.026.127,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$ 353.026.127,00  
CAPITAL A SUBSCREVER CR\$ 180.973.873,00  
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA CR\$ 26.000.000,00

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 30 de setembro de 1982.

LOCAL e HORA: Escritório da Sociedade, à Rua Municipalidade, 1.611, nesta Capital, às nove horas; QUORUM: Conselheiros em sua totalidade, sob a presidência do Sr. Augusto Lauro de Oliveira; SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E REALIZAÇÕES: O Conselho de Administração aprovou o aumento do Capital Social, mediante a emissão, dentro do Capital Autorizado, de 26.000.000 (Vinte e seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", de valor nominal de CR\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas pela Capitalização de Créditos das Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", de valor nominal de CR\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, em depósitos já efetuados no Banco da Amazônia S/A-BASA, Agência Centro. Assim o Capital Social da Sociedade, é o seguinte: Ações Ordinárias Nominativas: Autorizado CR\$85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), Subscrito e integralizado CR\$ 60.765.222,00 (sessenta milhões, setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e dois cruzeiros); Ações Preferenciais Nominativas Classe "A": Autorizado CR\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), Subscrito e integralizado CR\$105.780.386,00 (cento e cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros), Subscrito e integralizado CR\$26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de cruzeiros); Ações Preferenciais Nominativas Classe "B": Autorizado CR\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), Subscrito e integralizado CR\$44.723.382,00 (Quarenta e quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros); Ações Preferenciais Nominativas Classe "C": Autorizado CR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) Subscrito e integralizado CR\$ 507.137,00 (Quinhentos e sete mil, cento e trinta e sete cruzeiros); Ações Preferenciais Nominativas Classe "D": Autorizado CR\$ 220.000.000,00 (Duzentos e vinte milhões de cruzeiros), Subscrito e integralizado CR\$ 141.200.000,00 (Cento e quarenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros). Esgotada a pauta, a Ata foi lida e aprovada por todos os Conselheiros. Confere com a original lavrada em Livro Próprio. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.11.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1411/82, a via da presente Ata de S/A AGRO PASTORIL GRUPIA, Belém, 03 de novembro de 1982...aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. Adalberto Acatuaçu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 26.000.000 (Vinte e seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", no valor nominal de CR\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de cruzeiros) subscritas pela capitalização de créditos de acionistas, cuja emissão, dentro do Capital Autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de setembro de 1982, sem necessidade de parecer prévio do Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	AÇÕES QUE SUBSCREVE	VALOR DA SUBSCRIÇÃO EM CR\$
Real Agropecuária S/A-Rural Comercial e Industrial	Rua Prof. Dr. Araujo, 1653 Pelotas-RS	1.867.590	1.867.590,00
CGC/MF 92.240.688/0001-03			
Banco Denasa de Investimento S/A	Av. Paulista, 1.294-42 andar - São Paulo-SP	10.800.000	10.800.000,00
CGC/MF 00.086.413/0001-30			
Joaquim Oliveira S/A Com. e Ind.	Rua Buarque de Macedo, 120 - Porto Alegre-RS	11.580.018	11.580.018,00
CGC/MF 92.192.589/0001-00			
Suprarroz S/A Ind. e Com.	Rua Prof. Dr. Araujo, 1653 Pelotas-RS	1.752.392	1.752.392,00
CGC/MF 87.452.181/0001-75			
Belém, 07 de outubro de 1982		26.000.000	26.000.000,00

Jilma Maria Leite Alves  
REAL AGROPECUÁRIA S/A-RURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL  
Banco Denasa de Investimento S/A  
Joaquim Oliveira S/A Comércio e Indústria  
Suprarroz S/A Indústria e Comércio

EDUARDO MALPEN  
Diretor Presidente  
ANTÔNIO CARLOS PACHECO DE ALMEIDA  
Diretor Controlador

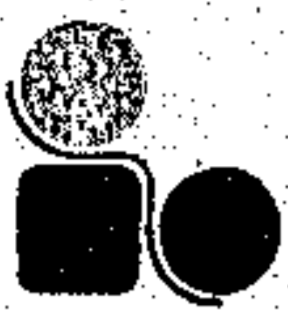
OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00837. Reg. nº 601. Dia: 08.02.83)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO  
CGC/MF - 05.091.137/0001-12

Sumário da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 05 de novembro de 1982.

As nove horas do dia cinco de novembro de mil novecentos e oitenta e dois, na sede Social da Empresa, à Rua Municipalidade, 1.611, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração de S/A AGRO PASTORIL GRUPIA, sob a presidência do Sr. Augusto Lauro de Oliveira e secretário do Sr. Sérgio Martins de Oliveira. Os Conselheiros deliberaram RE-RATIFICAR a data de assinatura do Boletim de Subscrição de emissão de 26.000.000 (vinte e seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", cuja autorização de emissão deu-se no dia 30 de setembro pp., uma vez que a capitalização dos créditos ocorreu na mesma data, por autorização dos acionistas e pelas operações contábeis pertinentes, pelo que determinou que o Boletim de Subscrição fosse publicado com a data de 30 de setembro de 1982. A Ata, em forma de sumário, foi lavrada e assinada pelos Conselheiros. Confere com a original lavrada em Livro Próprio. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/12/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1616/82, a via da presente Ata de S/A Agro Pastoral Grupia, Belém, 14 de dezembro de 1982...aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. Adalberto Acatuaçu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.



IMPRENSA OFICIAL

# Diário Oficial

**DIRETORIA**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**REDAÇÃO**  
**PARQUE GRÁFICO**  
Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Averjano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

**PUBLICAÇÕES:**  
Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 26.000.000 (Vinte e seis milhões) de Ações Preferenciais Nominativas da Classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$... 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de cruzeiros) subscritas pela capitalização de créditos de acionistas, cuja emissão, dentro do Capital Autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de setembro de 1982, sem necessidade de parecer prévio do Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	AÇÕES QUE SUBSCREVE	VALOR DA SUBSCRIÇÃO EM CR\$
Real Agropecuária S/A-Rural, Com. e Ind.	Rua Prof. Dr. Araújo, 1653 Peletas-RS	1.867.590	1.867.590,00
CGC/MF - 92.240.688/0001-03			
Banco Denasa de Investimento S/A	Av. Paulista, 1294-4º andar - São Paulo-SP	10.800.000	10.800.000,00
CGC/MF - 00.086.413/0001-30			
Joaquim Oliveira S/A Com e Ind.	Rua Buarque de Macedo, 120-Porto Alegre-RS	11.580.018	11.580.018,00
CGC/MF - 92.192.509/0001-00			
Suprarroz S/A Ind. e Com.	Rua Prof. Dr. Araújo, 1653 Peletas-RS	1.752.392	1.752.392,00
CGC/MF - 87.452.181/0001-75			
Total 30 de setembro de 1982		26.000.000	26.000.000,00

*pb D. J. Maria T. A. Alves*  
REAL AGROPECUÁRIA S/A-RURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL  
*pb D. J. Maria T. A. Alves*  
BANCO DENASA DE INVESTIMENTO S/A  
*pb D. J. Maria T. A. Alves*  
JOAQUIM OLIVEIRA S/A COMERCIO E INDUSTRIA  
*pb D. J. Maria T. A. Alves*  
SUPRARROZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO

FERNANDO PINTO  
Diretor Vice-Presidente

ANTONIO CARLOS FACHECO DE ALMEIDA  
Diretor Controlador

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00837. Reg. nº 602. Dia: 08.02.83)

A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A.

C.G.C. 04.923.629/0001-64

Assembleia Geral Ordinária  
Assembleia Geral Extraordinária

### Convocação

Convidamos os acionistas de A. Pinheiro Papelerias S/A, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente em sua sede social a Rua Conselheiro João Alfredo, 263, no dia 14 de fevereiro de 1983, às 15 e 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

#### Assembleia Geral Ordinária

- Apreciação e votação do Balanço Geral encerrado a 31 de Dezembro de 1982.
- Fixação dos honorários dos membros da Diretoria para o exercício de 1983.
- Apreciação e votação da Correção Monetária de Balanço e sua capitalização.

#### Assembleia Geral Extraordinária

- Aumento do Capital Social.
- Alteração dos Estatutos Sociais.
- O que ocorrer.

Belém, 03 de fevereiro de 1983.

Alfredo Tavares Pinheiro  
pela Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00837 - Reg. nº 585 - Dias: 07, 08 e 09.02.83)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. (MF) 05.141.981/0001-00

### A V I S O

Na sede da sociedade, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982.

Santana do Araguaia, 01 de fevereiro de 1983

A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00832 - Reg. nº 552 - Dias: 04, 07 e 08.02.83)

## AGRO PECUÁRIA JATOBÁ S/A

C.G.C.(MF) Nº 05.428.222/0001-23  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas, a se reunirem no dia 12 de fevereiro de 1983, às 10:00 (dez) horas, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Re-Ratificação das deliberações das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas simultaneamente em 30 de abril de 1982.

b) Outros assuntos de interesse social.  
Conceição do Araguaia (PA), 01 de fevereiro de 1983.

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL  
Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 542. Dias: 04, 07 e 08.02.83)

## COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

C.G.C.-nº 04.340.709/0001-97  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 de fevereiro corrente, às 10.00 horas, na sede social na Rodovia PA-150, a fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, para:

1. Criação de mais uma classe de Ações Preferenciais;
2. Emissão de mais até 350.000.000 de ações;
3. Reforma do Objeto Social;
4. Inclusão no estatuto social, de que os membros do Conselho de Administração, serão acionistas e os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal serão acionistas ou não, para atender recomendação do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;
5. Reforma e Reestruturação Geral do Estatuto Social.

Acará, 02 de fevereiro de 1983  
PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO  
Presidente do Conselho de Administração  
(T. nº 00825 - Reg. nº 528 - Dias: 04, 07 e 08/02/83)

## INGÁ AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C.(MF) Nº 05.426.853/0001-79  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 12 de fevereiro de 1983, às 10:00 (dez) horas, em Assembléia Geral Extraordinária, em

sua sede social sita no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Re-Ratificação das deliberações das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas simultaneamente em 30 de abril de 1982.

b) Outros assuntos de interesse social.  
Conceição do Araguaia (PA), 01 de fevereiro de 1983.

JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS NETO  
Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 541. Dias: 04, 07 e 08.02.83)

## MARACACUERA FLORESTAL S/A.

FAZENDA CAFEZAL - MUNICÍPIO DE PORTÉL-PA  
C.G.C. 05.066.360/0001-00

### REUNIÃO DA DIRETORIA DE MARACACUERA FLORESTAL S/A.

Aos dias 14 de janeiro de 1983, às 10:00 horas, na sede social da empresa localizada na Fazenda "Cafezal" às margens do Rio Piarim, Município de Portel, Estado do Pará, foi realizada a Reunião da Diretoria de Maracacuera Florestal S/A., com a presença dos Diretores que vão subscrever esta ata, quando valendo-se do que dispõe o § 2º do artigo 9º do Estatuto Social em vigor, deliberaram unanimemente admitir novos Diretores da empresa quais sejam: EIJI SHIBATA, japonês, casado, engenheiro florestal, portador da Identidade para Estrangeiro nº RNE-0827347, expedida pela SRE/PA; ISAO MATSUMOTO, japonês, casado, industrial, portador da Identidade para Estrangeiro nº RNE-0513357, Expedida pela SRE/PA; KUNIHITO TANAKA, japonês, solteiro, industrial, portador da Identidade para Estrangeiros nº RNE-0646638, expedida pela SRE/PA; e MASAHIKO NAWA, japonês, casado, industrial, portador da Identidade para Estrangeiro nº RNE-1018972, expedida pela SRE/PA, sendo todos residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará. Deliberaram também que a) as atribuições e competência de cada Diretor ora eleito serão fixadas pelo Diretor-Presidente YOSHIJI TADA; b) será de Cr\$..... 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) por mês o teto máximo de remunerações "pro labore" dos Diretores ora eleitos, limites esses dentro dos quais será paga a remuneração de cada um a critério também do Diretor-Presidente; c) os Diretores ora nomeados deverão ser confirmados nos cargos pela Assembléia Geral cuja convocação está prevista no fim de março do ano corrente. Estiveram também presentes na reunião os Diretores ora eleitos que aceitaram os cargos nas condições acima determinadas, pelo que foram declarados neles empossados sob a aclamação geral, devendo a presente ata ser considerada como termos de posse previstos no artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Não havendo outro assunto a tratar a reunião foi suspensa para lavratura da presente, que na sessão reaberta, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os Diretores da empresa e que estiveram presentes. (aa) YOSHIJI TADA, YUKIO KOMIYAMA, TAKUSHI SATO, SHIGEO EMOTO, MASAO NAKAGAWA, MASARU KAWASE, EIJI SHIBATA (Diretor Eleito), ISAO MATSUMOTO



(Diretor Eleito), KUNIHIO TANAKA (Diretor Eleito) e MASAHICO NAWA (Diretor Eleito).

Eu, Secretário da reunião realizada em 14 de janeiro de 1983, declaro para os devidos fins que a presente ata é transcrição fiel da original constante no livro próprio.

Belém, 15 de janeiro de 1983.

SHIGEO EMOTO  
Secretário

VISTO:

YOSHIJI TADA  
Diretor-Presidente

CARTÓRIO CONDURÚ  
4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, M.M.R. da verdade.

Belém (PA), 21 de janeiro de 1983.

MARIZA MONTEIRO RAYMUNDO  
Esc. Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.01.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 104-83, a 1ª via da presente Ata de Maracacuera Florestal S/A.

Belém, 25 de janeiro de 1983.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretário-Geral, em exercício  
da JUCEPA

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO  
Presidente, em exercício da JUCEPA

(Ext. nº 586 - Dia: 08.02.83)

## EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A.

REUNIÃO DA DIRETORIA  
EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

Aos dias 17 de janeiro de 1983, às 10,00 horas, foi realizada a Reunião da Diretoria desta empresa na sede social sita à Estrada de Maracacuera, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, com a presença de todos os Diretores que subscrevem esta ata, cientes previamente dos assuntos a serem tratados, que são renúncias de alguns Diretores e preenchimento dos cargos vagos na Diretoria. A pedido do Presidente da empresa YOSHIJI TADA que presidia a reunião, foram lidas por mim secretário as cartas de renúncia aos cargos de Diretores assinadas pelos Diretores EIJI SHIBATA, ISAO MATSUMOTO e KUNIHIO TANAKA, que também estavam presentes e após a leitura das cartas esclareceram cada qual os motivos da renúncia de ordem estritamente pessoal, de forma bastante convincente, pelo que os membros restantes da Diretoria deliberaram aceitar as renúncias fazendo constar nesta ata os votos de agradecimento e elogios

para todos os renunciantes pelas relevantes contribuições e serviços que prestaram à empresa. Em seguida, deliberaram admitir novos Diretores da empresa, valendo-se da permissividade prevista no § 2º do artigo 8º do Estatuto Social que lhes conferia o poder para preencher provisoriamente os cargos vagos ou sejam: TAKESHI TANISHITA, japonês, casado, industrial, portador da Identidade para Estrangeiro (permanente) nº RNE-1016164, expedida pela SRE/PA, o qual vai ocupar o cargo de 1º Diretor Industrial, KAZUMA HORI, japonês, casado, industrial, portador da Identidade para Estrangeiro (permanente) nº RNE 0646621, expedida pela SRE/PA, que será ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Madeira, TOSHIO EINAGA, japonês, casado, industrial, portador da Identidade para Estrangeiro (permanente) nº RNE-1052309, expedida pela SRE/PA, como Diretor de Assuntos Técnicos; todos residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará. Deliberaram ainda que a) os novos Diretores perceberiam até a próxima Assembléia Geral a mesma quantia de remuneração "pro-labore" dos seus respectivos antecessores, e que a permanência deles nos respectivos cargos deveriam ser confirmada na próxima Assembléia Geral. Em seguida, foram introduzidos na sala da reunião os novos Diretores ora escolhidos os quais aceitaram os cargos a que foram designados e apresentaram os documentos individuais que os habilitariam aos cargos, pelo que foram neles empossados sob a aclamação geral, devendo a presente ata ser considerada como termos de posse previstos no artigo 149 da Lei nº 5.404/76.

Não havendo outro assunto a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura da presente ata que na sessão reaberta após lida e achada conforme vai assinada por todos os Diretores, inclusive os renunciantes e ora empossados: (aa) YOSHIJI TADA, ELIAS GATTASSE KALUME, YUKIO KOMIYAMA, SADAOKUNO, MASANOBU ABE, TAHICHI HAYASE, KIYOSHI HIRAKOSHI, EIJI SHIBATA (Diretor Renunciante), ISAO MATSUMOTO (Diretor Renunciante), KUNIHIO TANAKA (Diretor Renunciante), TAKESHI TANISHITA (Diretor Eleito), KAZUMA HORI (Diretor eleito) e TOSHIO EINAGA (Diretor eleito).

Eu, Secretário da reunião realizada em 17 de janeiro de 1983, declaro para os devidos fins que a presente Ata é transcrição fiel da original constante do livro próprio.

Belém, 18 de janeiro de 1983

MASANOBU ABE

Secretário

YOSHIJI TADA

Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.02.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 136/83, a 1ª via da presente Ata de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.

Belém, 02 de fevereiro de 1983.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 587 - Dia: 08.02.83)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
EDITAL Nº 04/83-SP/DAI-SEAD**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital TEMÍSTOCLES ALMIR BOGÊA, ocupante da função de Assistente Administrativo Ref. XXI, lotado nesta Secretaria, para reassumir o exercício de sua função, sob pena de não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal ser proposta a sua exoneração por abandono de função nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (03) dias, no decorrer de trinta dias.

Seção do Pessoal/DAI/SEAD, Em, 20 de janeiro de 1983.

CLEIDE DA GRAÇA ANJOS DE ALMEIDA  
Resp. p/Coord. da DAI/SEAD.

(G. Reg. nº 146 - Dias: 24/01, 08, 22/02/83)

**ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL  
(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)  
EDITAL**

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, na Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Ermelinda Mello Garcia, Mario Ishiguro, Suely de Fátima Martins Campelo, Maria Joaquina Pereira, Elza Maria de Souza Martins, Antônio Hamilton Bentes, Raimundo Heraldo Ferreira Bessa, Albéricó Mesquita Ribeiro, Carmen Dolores Simões de Nazareth, Miguel Ângelo Silva de Cansação Pereira, Maria Deusdeth Marques Vieira, Valério de Mello Alves, Gilberto de Oliveira Souza, Mairton Marques Carneiro, Roselena Gomes de Souza Alves, Laura Maria Maranhão Pontes, Janira de Fátima Monteiro Maciel, Maria Hennie Vieira Liebold, Raimundo Teixeira de Souza, Conceição das Graças Lopes Sereni, Hélio Vicente de Matos, José Maria de Alcântara e Darci Silva Fonseca. Em caráter suplementar, os advogados Gilberto Batista Diniz, Orlando da Rosa e Silva, Leomar Barros Amorim de Souza, Vinícius Bahury Oliveira Filho, Luís Gonzaga da Silva. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Silvana Mendonça de Carvalho, Lidinalva Alves Lacerda, Edilson da Conceição Vinagre, Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Ruy da Silva, Pedro Fosal, Suzie Socorro Lima de Oliveira e Adão Francisco de Oliveira. No Quadro de Provisionados, Alziro dos Santos Lanoa. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 02.02.1983.

a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
1º Secretário

(T. nº 00828. Reg. nº 537. Dias: 04. 07. 08.02.83)

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA**

O Coordenador Geral do GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189/83 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983.

PROCESSO Nº : 04376/79

INTERESSADO : SADAMU TSUJI

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, para demarcar área de terras localizada no município de Benevides, Colônia Benfica, 1ª Travessa do Camutama, lote 1198.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190/83 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1983.

PROCESSO Nº : 007206/80

INTERESSADO : OSVALDO FERNANDES CUNHA

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS SOUZA SANTA BRÍGIDA, para demarcar área de terras localizada no município de Inhangapi, com aproximadamente 50,0000 (CINCOENTA HECTARES).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191/83 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1983.

PROCESSO Nº : 012116/81

INTERESSADO : ORLANDO ALVES DE CARVALHO.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, para demarcar área de terras localizada no município de Baião, com aproximadamente 100,0000 (CEM HECTARES).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192/83 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1983.

PROCESSO Nº 000560/81

INTERESSADO : MAXIMIANO LEAL

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor JOSÉ RAIMUNDO N. FERREIRA GAMA, para demarcar área de terras localizada no município de Igarapé-Miri, com aproximadamente 100,0000 (CEM HECTARES).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193/83 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1983.

PROCESSO Nº : 000559/81

INTERESSADO : LUIZ LEAL CORRÊA

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor JOSÉ RAIMUNDO N. FERREIRA GAMA, para demarcar área de terras localizada no município de Igarapé-Miri, com aproximadamente 100,0000 (CEM HECTARES).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194/83 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1983.

PROCESSO Nº : 009672/82

INTERESSADO : FLÁVIO JOSÉ DA SILVA SALGADO.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor JU RANDIR JOSÉ DE SOUZA, para demarcar área de terras localizada no município de Benevides, com aproximadamente 3,6250 (TRÊS HECTARES, SESSENTA E DOIS ARES e CINCOENTA CENTIARES).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195/83 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1983.

PROCESSO Nº : 012118/81

INTERESSADO : SELMA EURIPEDES DE OLIVEIRA CARVALHO.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, para demarcar área de terras localizada no município de Baião, com aproximadamente 100,0000 (CEM HECTARES).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196/83 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1983.

PROCESSO Nº : 010572/81

INTERESSADO : MARIA DO ESPIRITO SANTO L. PEREIRA.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor MA NOEL DA SILVA PEREIRA, para demarcar área de terras localizada no município de Curuçá, Colônia Vista Alegre, Estrada Nazaré, lote 2-A.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO  
Coordenador Geral do GFC

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 597. Dia: 08.02.83)

#### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte PORTARIA:

PORTARIA Nº 000058 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983.

PROCESSO Nº 005609/82-ITERPA-DEMARCAÇÃO

INTERESSADO: SEBASTIÃO LOPES PIMENTA

ASSUNTO: DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de Terras no Município de SANTARÉM com aproximadamente 132ha. (Cento e Trinta e Dois Hectares), e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA  
Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 597. Dia: 08.02.83)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de Compra de Terras, em que figurou como interessado:

FERNANDO VIEIRA DE ALMEIDA - Processo nº 009288/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 1.600ha. (Um Mil e Seiscentos Hectares), localizada no Município de OUREM, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA  
Presidente

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 597. Dia: 08.02.83)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 000059 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1983.

PROCESSO Nº: 009079/80-ITERPA—Demarcação.

INTERESSADO: ARMANDO BELLO NETTO

ASSUNTO: DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras no Município de PRIMAVERA, com aproximadamente 25ha (Vinte e Cinco Hectares), e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA  
Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 597. Dia: 08.02.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Relação da participação das prefeituras no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), referente ao período de 20.12 a 18.01.83.

1ª REGIÃO FISCAL		
Ananindeua	170.570-9	21.761.343,84
Belém	170.844-9	184.316.205,56
Benevides	170.575-0	3.965.400,44
Cachoeira do Arari	170.580-6	1.402.397,71
Ponta de Pedras	170.616-0	1.208.963,54
Salvaterra	170.639-0	870.453,76
Santa Cruz do Arari	170.629-2	870.453,76
Soure	170.625-0	2.031.058,76
<b>2ª REGIÃO FISCAL</b>		
Augusto Corrêa	170.569-5	773.736,67
Bonito	170.576-8	918.812,30
Bragança	170.573-3	4.642.420,02
Capanema	170.582-2	7.689.008,15
Capitão Poço	170.589-0	2.998.299,60
Castanhal	170.584-9	14.749.355,27
Colares	170.590-3	483.585,42
Curuçá	170.588-1	1.015.529,38
Igarapé-Açu	170.593-8	1.789.266,04

Inhangapi	170.598-9	628.661,05
Jrituaia	170.595-4	3.433.456,47
Magalhães Barata	170.610-1	483.585,42
Maracanã	170.602-0	967.170,84
Marapanim	170.603-9	677.019,59
Nova Timboteua	170.611-0	1.112.246,47
Ourém	170.615-2	3.626.890,63
Paragominas	170.620-9	11.847.842,75
Peixe-Boi	170.621-7	580.302,51
Primavera	170.622-5	918.812,30
Salinópolis	170.635-7	870.453,76
Rondon do Pará	170.959-3	1.547.473,33
Santa Izabel do Pará	170.630-6	4.884.212,72
Santa Maria do Pará	170.632-2	1.208.963,54
Santarém Novo	170.633-0	531.943,96
Santo Antônio do Tauá	170.631-4	1.034.341,68
São Caetano de Odivelas	170.627-6	677.019,59
São Domingos do Capim	170.583-0	2.321.210,01
São Francisco do Pará	170.623-3	822.095,22
São Miguel do Guamá	170.624-1	2.079.417,30
Vigia	170.643-8	1.354.039,18
Viseu	170.642-0	2.079.417,30

## 3ª REGIÃO FISCAL ..... 45.118.519,50

Conceição do Araguaia	170.586-5	6.480.044,61
Itupiranga	170.596-2	725.378,13
Jacundá	170.600-4	1.160.605,00
Marabá	170.604-7	8.027.517,95
Rio Maria	170.957-7	822.095,22
Redenção	170.958-5	7.398.856,90
Santana do Araguaia	170.634-9	3.385.097,93
São Félix do Xingu	170.637-3	1.547.473,34
São João do Araguaia	170.638-1	2.176.134,32
Tucuruí	170.640-3	8.607.820,45
Xinguara	170.960-7	4.787.495,65

## 4ª REGIÃO FISCAL ..... 55.612.323,15

Alenquer	170.566-0	1.982.700,23
Almeirim	170.565-2	15.087.865,06
Altamira	170.567-9	5.803.025,02
Aveiro	170.571-7	918.812,29
Faro	170.591-1	870.453,76
Itaituba	170.597-0	3.723.607,72
Juruti	170.599-7	1.015.529,38
Monte Alegre	170.607-1	1.837.624,60
Óbidos	170.612-8	2.804.795,43
Oriximiná	170.614-4	2.804.795,43
Porto de Moz	170.618-7	725.378,13
Praíha	170.619-5	1.305.680,62
Santarém	170.628-4	15.958.318,81
Senador José Forfírio	170.636-5	773.736,67

## 5ª REGIÃO FISCAL ..... 20.068.794,87

Afuá	170.564-4	1.934.341,68
Anajás	170.568-7	1.499.114,80
Bagre	170.579-2	822.095,22
Breves	170.578-4	6.141.534,81
Cnaves	170.585-7	1.450.756,25
Curralinho	170.587-3	773.736,67
Gurupá	170.592-0	1.257.322,08
Melgaço	170.609-8	967.170,84
Oeiras do Pará	170.613-6	725.378,13

Portel	170.617-9	3.481.815,01
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	1.015.529,38
<b>6ª REGIÃO FISCAL</b>		<b>21.712.985,31</b>
Abaetetuba	170.562-8	3.965.400,44
Acará	170.563-6	1.934.341,68
Balão	170.574-1	822.095,22
Barcarena	170.572-5	1.354.039,18
Bujaru	170.577-6	1.837.624,60
Cametá	170.581-4	2.272.851,44
Igarapé-Miri	170.594-6	1.354.039,18
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	677.019,59
Mocajuba	170.605-5	822.095,22
Moju	170.606-3	1.547.473,34
Muaná	170.608-0	1.112.246,47
Tomé-Açu	170.641-1	4.013.758,95
<b>TOTAL</b>		<b>438.585.418,67</b>

Secretaria de Estado da Fazenda, 26 de janeiro de 1983.

ELIENE GASPARG SILVA

Diretor do Departamento Financeiro

(Ext. Reg. nº 582; Dia: 08.02.83)

## SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALENQUER

### ELEIÇÕES SINDICAIS

#### AVISO

Será realizada eleição no dia 15 de maio de 1983, na sede deste Sindicato, à Rua Rosemíro Batista nº 715, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 08.00 às 12.00 e 14.00 às 18.00 horas, no período de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste aviso. Edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede do Sindicato.

Alenquer-Pa, 02 de fevereiro de 1983

HELIO DE SOUZA FONSECA

Presidente

(T. nº 00835 - Reg. nº 594 - Dia: 08.02.83)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

### RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 020, de 26.01.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 7.395,00, reajustada para Cr\$ 14.400,00 cabendo metade a Sra. Amélia Barbosa, viúva do ex-segurado Lindembergh Xavier de Barros e a outra metade rateada em partes iguais, aos filhos menores Walda Maria e Leonardo Barbosa Barros. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 08.11.82.

Através de Resolução nº 021, de 26.01.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 24.545,25 cabendo metade a Sra. Maria da Luz

Santos de Alcântara, viúva do ex-segurado Carlos Alberto Peres de Alcântara, viúva do ex-segurado Carlos Alberto Peres de Alcântara, e a outra metade rateada em partes iguais as filhas menores, Érika Sheila e Carla Damiana Santos de Alcântara. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 04.12.82.

Através de Resolução nº 022, de 26.01.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 6.219,95 reajustada para Cr\$ 10.200,00 e majorada para Cr\$ 14.400,00 em favor da Sra. América de Almeida Garcia, viúva do ex-segurado Álvaro da Silva Garcia. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 10.07.82.

Através de Resolução nº 023, de 26.01.83, foi concedido o Pecúlio de Cr\$ 70.000,00 cabendo metade a Sra. Zinaídes Monteiro Neves e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos Jonas Monteiro das Neves e Ana Paula das Neves, devendo, entretanto, a quota pertencente a última beneficiária ficar sobrestado no Instituto, aguardando habilitação.

Através de Portaria nº 025, de 20.01.83, foi concedido ao funcionário Paulo Fernando Macieira Peixoto, 30 dias de licença para tratamento de Saúde, no período de 28.12.82 a 26.01.83, devendo retornar ao serviço no dia 27.01.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 28.12.82.

Através de Portaria nº 027, de 28.01.83, foi concedido ao funcionário José Otávio Rodrigues das Chagas, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 02.01.81 a 01.01.82, a contar de 19.01.83 a 17.02.83, devendo retornar ao serviço no dia 18.02.83.

Através de Portaria nº 028, de 28.01.83, foi designado o funcionário José de Ribamar Andrade, para substituir o Sr. José Otávio Rodrigues das Chagas, de Chefe de Serviço de Concessão de Benefícios do Departamento de Previdência e Assistência, a contar de 19.01.83 a 17.02.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.01.83.

Através de Portaria nº 029, de 28.01.83, foi concedida a funcionária Maria Tereza Cristina Vasconcelos, 30 dias de licença para tratamento de Saúde, no período de 30.12.82 a 19.01.83, devendo retornar ao serviço no dia 20.01.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.12.83.

Através de Portaria nº 030, de 28.01.83, foi concedida a funcionária Marlene Maria Gonçalves, 30 dias de licença para tratamento de Saúde, no período de 05.01.83 a 03.02.83, devendo retornar ao serviço no dia 04.02.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.01.83.

Através de Portaria nº 031, de 28.01.83, foi concedida a funcionária Maria Carmem Rodrigues Cardoso, 3 (três) meses restantes de Licença Especial referente ao 2º Decênio, a contar de 07.02 a 08.05.83, devendo retornar ao serviço no dia 09.05.83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 07.02.83.

Através de Portaria nº 032, de 01.02.83, foi concedida a funcionária Maria de Lourdes Ferraz Godinho, 20 dias de licença para acompanhar sua genitora Delfina Mithomen Ferraz. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 24.01.83.

Através de Portaria nº 033, de 01.02.83, foi designada a funcionária Eliana Maria Mesquita Pereira, para substituir Maria de Lourdes Ferraz

Godinho, de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, durante o período de ausência da titular. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 24.01.83.

Através de Portaria nº 034, de 01.02.83, foi designado o funcionário Paulo Mário de Parijós Cabral, para substituir Eliana Maria Mesquita Pereira, de Chefe de Serviço de Registro Funcional e Pagamento, durante o período de ausência da titular. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 24.01.83.

Através de Portaria nº 035, de 01.02.83, foi concedida a funcionária Maria de Souza Pereira, 30 dias de licença para tratamento de Saúde, no período de 17.01.83 a 16.02.83, devendo retornar ao serviço no dia 17.02.83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.01.83.

Belém, 03 de fevereiro de 1983.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serv. Gerais em exercício

Visto:

PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO  
Diretor do Deptº de Administração

(Ext. Reg. nº 590 - Dia: 08.02.83)

**PORTARIA N. 026 DE 24 DE JANEIRO DE 1983**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 02 de maio de 1982,

Considerando as disposições no Decreto n. 8.909 de 26 de novembro de 1974,

Considerando a solicitação constante no Memº n. 049/83 - N.S.R., de 21 de janeiro de 1983,

**RESOLVE:**

I - Conceder a Sra. TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesas:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Presidência	02
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção das Agências	2.004
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	
3 0 0 0 - Despesas Correntes	
3 1 0 0 - Despesas de Custeio	
3 1 2 0 - Material de Consumo	Cr\$-40.000,00
3 1 3 0 - Serviço de Terceiros e Encargos	Cr\$-70.000,00

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

(Ext. Reg. n. 590 - Dia 08.02.83)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP E A CONSTRUTORA BANDEIRANTE LIMITADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 1983 (mil novecentos e oitenta e três) entre, de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP, representado neste ato por seu Presidente Senhor LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade 342.912-SEGUP-PA e portador do Cartão de Identificação de Contribuinte-CIC nº 000575682-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente IPASEP e de outro lado a firma CONSTRUTORA BANDEIRANTE LIMITADA, estabelecida à Rua Santo Antônio, 432, conjunto 1.208/9, nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04568473/0001-40, neste ato representada por seu sócio gerente Senhor EFRAIM RAMIRO BENTES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 165.966-DPF/DF e Cartão de Identificação de Contribuinte-CIC número 000.077.221-68, a seguir denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista o contrato de empreitada global firmado em 23.07.1982, em decorrência do Processo de Licitação 07/82 homologado pelo Presidente do IPASEP, é assinado na presença das testemunhas a fim nomeadas, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — No dia 23.07.82, o IPASEP firmou com a CONTRATADA um Contrato de empreitada global para a construção de 196 (cento e noventa e seis) unidades de 02 e de 03 quartos, parte do Conjunto Residencial "Marechal Cordeiro de Faria", localizado à margem esquerda da Rodovia do Tapanã, pelo preço global de Cr\$ 270.164.440,00 (duzentos e setenta milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Conforme preceitua o parágrafo segundo da cláusula décima quinta do mencionado contrato, na hipótese de dispor o IPASEP de recursos financeiros próprios e, no caso de a firma contratada estar adiantada na execução do cronograma físico proposto, poderá ser aditada à mesma uma ou mais etapas de serviços do conjunto, desde que o valor de cada etapa não ultrapasse, sob qualquer pretexto, ao valor do contrato inicial, expresso em UPC.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Como a atual situação financeira do IPASEP assim permite e como as obras da CONTRATADA estão se desenvolvendo em um ritmo acelerado, bem acima do previsto no cronograma físico, é firmado o presente Termo Aditivo para a execução de mais 104 (cento e quatro) unidades de 02 e de 03 quartos do mesmo conjunto, bem como a complementação do tratamento asfáltico, incluindo imprimação e uma capa selante, das unidades restantes do conjunto, tudo de acordo com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da Licitação 07/82, que passam a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** — O prazo máximo para a completa execução dos serviços contratados é de 04 (quatro) meses, contados da data da expedição da ordem de serviço.

**CLÁUSULA QUINTA** — O preço global para a execução deste contrato é de Cr\$ 239.285.763,38 (duzentos e trinta e nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), correspondentes a..... 82.205,949 UPC nesta data.

**CLÁUSULA SEXTA** — O preço contratado será reajustado, sendo corrigido trimestralmente segundo as variações da UPC (Unidade Padrão de Capital).

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Para atender às despesas de execução do presente contrato, o IPASEP destinará à conta de recursos próprios, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Órgão: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará código 4302; Unidade: Departamento de Aplicação de Capital código 05; Função: Habitação e Urbanismo código 10; Programa: Habitação código 57; Subprograma: Habitações Urbanas código 316; Projeto: Construção da II Etapa do Conjunto "Marechal Cordeiro de Faria" código 1.005; Natureza da Despesa: 4.0.0.0. Despesas de Capital; 4.1.0.0. Investimentos; 4.1.1.0 Obras e Instalações.

**CLÁUSULA OITAVA** — Ficam mantidas e inalteradas, na plenitude de seus efeitos, todas as cláusulas do Contrato primitivo de 23.07.82 que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Lido e achado conforme, é este Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Belém, 21 de janeiro de 1983.

LUIZ RAIMUNDO C. COSTA  
IPASEP

CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA.  
EFRAIM RAMIRO BENTES  
CONTRATADA

Testemunhas:

LUÍS ANTÔNIO CÂMARA MARTINS  
MARIA DAS GRAÇAS NEVES MARTINS

-----  
CARTÓRIO DINIZ

Reconheço por semelhança as quatro (04) assinaturas assinaladas.

Belém, 04 de fevereiro de 1983.

Em testemunho, E.M.M.C.A. da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES  
Tabeliã Substituta  
(Ext. Reg. nº 589. Dia: 08.02.83)

-----  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP.

CONTRATADO: Hospital das Clínicas de Capanema Ltda.

OBJETO DO CONTRATO — O contrato tem por objetivo a prestação pelo Hospital das Clínicas de assistência médica em regime ambulatorial, laboratório e internamento hospitalar, aos segurados do IPASEP e seus dependentes regularmente inscritos como tal nesta autarquia, neste ato denominado BENEFICIÁRIOS.

VALOR — As despesas decorrentes deste Contrato, constante no orçamento do exercício

corrente, correrão à conta da dotação própria do IPASEP, mediante Empenho Estimativo no valor global de Cr\$ 7.625.000,00 (sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

PRAZO — A vigência do presente contrato inicia-se no dia 1º de janeiro de 1983 e terminará no dia 31 de dezembro de 1983, podendo ser prorrogada automaticamente por períodos sucessivos de 1 (hum) ano, desde que qualquer das partes não se manifeste, por escrito, pela sua rescisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA — 05.01.83.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP

FREDERICO CARLOS ABDON ABRAUN  
Pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Testemunhas:

DOMINGOS FARIAS GOMES

JOANA COELI LALOR BRAZ

(Ext. Reg. nº 588. Dia: 08.02.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

CGC — MF 05054945/0001 - 66

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO DE UMA EMBARCAÇÃO A TÍTULO ONEROSO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O SENHOR HERNANI PINTO DA VEIGA COMO OUTORGANTE — CEDENTE E DE OUTRO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ — SAGRI COMO OUTORGADA — CESSIONÁRIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de cessão de uso, a título oneroso, o Senhor HERNANI PINTO DA VEIGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Cametá, portador da Carteira de Identidade n. 302636-SEGUP-Pa, e CPF nº 125694022-49, a seguir denominado de OUTORGANTE — CEDENTE, tem justo e contratado com a Secretaria de Estado de Agricultura do Pará — SAGRI, adiante denominada OUTORGADA — CESSIONÁRIA, sediada na Trav. do Chaco, n. 2232, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, neste ato representada por seu titular, Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ, possuidor do CIC n. 000481782-68, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE — CEDENTE na qualidade de proprietário da embarcação, com capacidade de carga de 6 toneladas, cede o direito de uso a título oneroso, do mencionado bem, a OUTORGADA — CESSIONÁRIA, conjuntamente com sua respectiva tripulação.

CLÁUSULA SEGUNDA — A presente cessão terá vigência de 07 de fevereiro a 07 de maio de 1983, podendo ser renovada desde que interesse a ambas as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA — O valor da presente cessão de uso, será de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais.

CLÁUSULA QUARTA — A finalidade da cessão objeto deste instrumento, é atender ao Projeto Seringueira na travessia do rio Moju, assim como rebocar a balsa que transporta caminhões, tratores etc., no horário de 07:00 as 18:00 horas diárias,

incluindo sábados, domingos e feriados, para isso devendo a tripulação da embarcação ora cedida encontrar-se nos seus respectivos postos de serviço.

CLÁUSULA QUINTA — O OUTORGANTE — CEDENTE se obriga a arcar com todas as despesas decorrentes com a manutenção da embarcação, tais como: Direitos Trabalhistas e Previdenciários de sua tripulação, bem como os encargos provenientes das despesas com combustíveis, óleos lubrificantes, e todo e qualquer dano ou acidente que acontecer na embarcação, a OUTORGADA — CESSIONÁRIA não assume nenhuma responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA — A presente cessão poderá ser rescindida unilateralmente pela OUTORGADA — CESSIONÁRIA, atendida sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA — A presente cessão poderá ser rescindida unilateralmente pela OUTORGADA — CESSIONÁRIA, atendida sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA — Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias dele decorrente ou fundada e que não forem sanadas por via administrativa, renunciando, desde logo as partes contratantes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam OUTORGANTE — CEDENTE e OUTORGADA — CESSIONÁRIA, o presente instrumento em 05 (cinco) vias datilografadas, de igual teor e forma; para um só efeito, em presença das testemunhas subscritas.

Belém, 02 de fevereiro de 1983.

Senhor HERNANI PINTO DA VEIGA

Outorgante - Cedente

C.I. nº 302.636 - SEGUP-Pa.

CPF n. 125694022 - 49

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ

Outorgada Cessionária

CIC n. 000481782-69

(Ext. Reg. n. 596 - Dia 08.02.83)

CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DA LANCHETA — SAGRI II, QUE ENTRE SI FAZEM, COMO OUTORGANTE CEDENTE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ — SAGRI, E OUTORGANTE CESSIONÁRIO A ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES DE HÉVEA DO ESTADO DO PARÁ — PLANHEVEA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria de Estado de Agricultura do Pará, localizada à Travessa do Chaco n. 2232, bairro do Marco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, compareceram como OUTORGANTE CEDENTE o Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ, Secretário de Estado de Agricultura do Pará e como OUTORGANTE CESSIONÁRIO o sr. RENZO BASTIANI, Diretor da PLANHEVEA, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Belém, presentes as testemunhas instrumentais adiante nomeadas e no final assinadas, e perante essas mesmas testemunhas foi, pelo OUTORGANTE CEDENTE, dito seguinte:

I — Que é legítima possuidora da lancheta SAGRI II.

II — Que se acha a mencionada lancha, livre de quaisquer onus real judicial hipoteca legal ou convencional.

III - Que por interesse mútuo e necessidade de desenvolvimento do Estado fica aceita a cessão gratuita da lancha SAGRI — II no período de fevereiro a maio de 1983, para efetuar o transporte das mudas de seringueira de Belém, para área do Projeto Moju.

IV — Que se tornará nula a cessão, independente de ato especial, revertendo a lancha SAGRI — II à Secretaria de Estado de Agricultura do Pará sem direito ao OUTORGANTE CESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

a) Se a lancha for dada aplicação diversa de que lhe tenha sido destinada.

b) Se a lancha não for usada no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

c) Se o CESSIONÁRIO renunciar a cessão, deixar de exercer as atividades específicas ou se extinguir.

d) Se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

V - Que se obriga o OUTORGANTE

CESSIONÁRIO a zelar pela propriedade ora cedida como se sua fosse, mantendo-a em perfeitas condições e utilização bem como responsabilizar-se pelo combustível e manutenção da tripulação durante a vigência deste e devolvendo-a findo ou rescindido este contrato.

VI - Que assim sendo, cede o OUTORGANTE CEDENTE a propriedade descrita, mediante as condições aqui pactuadas, o OUTORGANTE CESSIONÁRIO, por seu titular, aceita o presente contrato com todas as obrigações que nele se contém e nos termos em que está redigido, e por assim se acharem ajustados e contratados, assinam o OUTORGANTE e OUTORGADO, por seus respectivos titulares, juntamente com as testemunhas que depois de lido e achado conforme o presente contrato passa a valer a partir desta data.

Belém, 25 de fevereiro de 1983.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALES  
Secretário de Estado de Agricultura

RENZO BASTIANI  
Diretor - PLANHEVEA

Testemunhas:

Ass. Ilegíveis

(Ext. Reg. n. 595 - Dia 08.02.83)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

PORTARIA Nº 17/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

Determinar a seguinte escala de férias com a vigência para o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), que prestam serviço na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, abaixo discriminados, no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 1983:

NOME - EXERCÍCIO

Fabiano Antonio Siqueira Bastos - 01.03.81 a 01.03.82, José Francisco da Cruz - 18.06.81 a 18.06.82, Lucila de Oliveira Ramos - 02.01.81 a 02.01.82, Maria das Dores Moraes - 01.01.82 a 01.01.83, Marly Reis da Silva - 01.01.82 a 01.01.83, Benedito Malcher e Silva - 01.06.81 a 01.06.82, Esmael Rosa Rodrigues - 01.04.81 a 01.04.82, Waldir de Souza - 16.06.81 a 16.06.82, Raimundo Martinho da Silva - 01.06.81 a 01.06.82, Raimundo Corrêa Neto - 01.01.82 a 01.01.83, Edda Parijós Cohen - 10.08.81 a 10.08.82, Claudomiro Mascarenhas - 02.01.81 a 02.01.82, Luís Guijtherme Carvalho - 01.09.81 a 01.09.82, Rôsa Campêlo Bezerra - 02.01.82 a 02.01.83, Aracy da Costa Chagas - 01.07.81 a 01.07.82, Selma Maria Guerreiro - 01.06.81 a 01.06.82, Flávio da Costa Moraes - 02.01.81 a 02.01.82, Georgina Batista de Oliveira - 14.05.81 a 14.05.82, Carlos Augusto Lima de Carvalho - 01.06.81 a 01.06.82, Francisco Mendonça de Lima - 02.01.82 a 02.01.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 320 - Dia: 08.02.83)

PORTARIA Nº 18/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder, baseado na Resolução nº 07/73, de acordo com o art. 90 da Lei 749 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará e dos Municípios) Férias Regulamentares aos funcionários abaixo relacionados, no período de 21.01 a 19.02.83.

NOMES - EXERCÍCIO

Maria das Graças dos Santos Souza - 1981, Otávio Gerhardt da Costa - 1981, Terezinha Braga Sampaio, 1981, Plácido Pereira Barroso Filho - 1982, Rosalina Costa Freitas - 1982, Maria de Lourdes de Lucena Mendes - 1982, Maria Oneide Silva - 1982, Sônia Regina Sampaio Ferreira - 1981, Irene Nazaré dos Reis Costa - 1981, Elma de Souza Gonçalves - 1981, Maria da Consolação Pereira - 1981, José Delfim da Conceição Ferreira - 1981, Gilda Rodrigues Peixoto - 1982, Mary Silva Ribeiro - 1982, Pedro Moraes da Silva - 1982, Maria Carmélia Lustosa Failache - 1981, Cassionila Maria Alves Ferreira - 1982, Maria Rute Barros Cardoso - 1982, Paulo Roberto Corrêa Monteiro - 1982, Antonio Denato de Brito - 1982, Débora Fernandes Dinelly - 1981, Raimundo Roberto Dias Pacheco - 1982, Osmar Gerhardt da Costa - 1981, Maria das Graças Freitas - 1982, Luís Fernando Flexa Moraes - 1981, João Luís dos Reis - 1981, Maria Dulce Souza Lima - 1981, Paulo Souza - 1981, Edílio Maués Rangel - 1982, Marina da Costa Schiochet - 1981, Etevaldo Modesto de Souza - 1981, Elizabeth Albuquerque Lima - 1982.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 320 - Dia: 08.02.83)

PORTARIA Nº 025/83

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

DETERMINAR, que a partir desta data, a servidora MÁRCIA DE ALMEIDA SANTOS, ocupante da função de "AGENTE DE



SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS", do Quadro Especial, regido pela C.L.T., passe a desempenhar suas funções junto ao Gabinete do Presidente deste Poder, até ulterior deliberação, ficando a mesma dispensada do registro de ponto mecânico.

Dê-se ciência, cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICIAS LOPES RIBEIRO

2º Secretário, em exercício.

(G. Reg. nº 319 - Dia: 08.02.83)

**PORTARIA Nº 26/83**

Considerando solicitação através Of. nº 028/83-GP, do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

**R E S O L V E:**

COLOCAR à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o servidor JOSÉ DE SIQUEIRA CORDOVIL, para servir no Gabinete do Presidente daquele Órgão, como "Motorista", com ônus para a Assembléia Legislativa, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 31 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICIAS LOPES RIBEIRO

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. nº 319 - Dia: 08.02.83)

**PORTARIA Nº 27/83**

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra C, inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04/12/72 (Regimento Interno).

**R E S O L V E:**

Autorizar a funcionária SÔNIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de "Assistente de Planejamento Financeiro", a prestar serviços extraordinários correspondentes a duas horas diárias, a partir de 1º.02.83, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICIAS LOPES RIBEIRO

2º Secretário em exercício

(G. Reg. nº 319 - Dia: 08.02.83)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/83**

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

EXONERAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição do Estado do Pará, TELMA MARIA DUARTE DE CARVALHO, do cargo de "Secretário de Membro de Mesa Diretora", de provimento em Comissão do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 31 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICIAS LOPES RIBEIRO

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. nº 319 - Dia: 08.02.83)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/83**

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

EXONERAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição do Estado do Pará, ELIVANA MAIA BATISTA, do cargo de "Secretário de Membro de Mesa Diretora", de provimento em Comissão, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 31 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICIAS LOPES RIBEIRO

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. nº 319 - Dia: 08.02.83)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/83**

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

EXONERAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição do Estado do Pará, EDWARD EDILSON ARACATY MENDES, do cargo de "Secretário de Membro de Mesa Diretora", de provimento em Comissão, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 31 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICIAS LOPES RIBEIRO

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. nº 319)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/83**

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

EXONERAR de acordo com o § 2º do art. 104, da Constituição do Estado do Pará, AFONSO CÂRLOS PAULO DE OLIVEIRA, do cargo de "Secretário de Membro de Mesa Diretora", de provimento em Comissão do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 31 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICIAS LOPES RIBEIRO

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. nº 319)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/83**

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

## RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o § 2º art. 104 da Constituição do Estado do Pará, SOCORRO DE NAZARÉ DA SILVA RIBEIRO, do cargo de "Secretário de Membro de Mesa Diretora", de provimento em Comissão, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 31 de fevereiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente.

Deputado MARIUADR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICIAS LOPES RIBEIRO

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. nº 319 - Dia: 08.02.83)

## RESOLUÇÃO Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 1983

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará no uso das atribuições legais e Regimentais resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Aos servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativo (LT.PL.NM.818.4) Classe "B", fica concedida "Gratificação Especial" correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos ou salários fixos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente.

Deputado MARIUADR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICIAS LOPES RIBEIRO

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. nº 319 - Dia: 08.02.83)

## RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 1983

Cria cargos de Chefes de Gabinete de Liderança regido pela CLT.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, 03 (três) cargos de "Chefe de Gabinete de Liderança", com remuneração correspondente aos vencimentos e vantagens do cargo de Chefe de Gabinete do Presidente-DAS-3.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente.

Deputado MARIUADR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICIAS LOPES RIBEIRO

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. nº 319 - Dia: 08.02.83)

## RESOLUÇÃO Nº 03 DE 31 DE JANEIRO DE 1983

Regulamenta a Resolução nº 18/82 de 02 de dezembro de 1982.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e Regimentais e Considerando que através da Resolução nº 18/82 de 02.12.82, o Plenário desta Assembléia Legislativa autorizou a Mesa Diretora a assinar convênios para realização de estágio de estudantes de nível superior.

Considerando a necessidade de regulamentação da Resolução nº 18/82, resolve baixar a seguinte Resolução.

Art. 1º - A Mesa Diretora firmara convênios com a Universidade Federal do Pará, e com Estabelecimentos de Ensino

Superior, com sede no Estado do Pará, para efeito de realização de estágio de estudantes do 3º grau.

§ 1º - A realização do estágio será remunerada e não firmará vínculo de emprego entre o estudante estagiário e a Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

§ 2º - O estágio terá sempre, para cada estudante, a duração de seis (06) meses.

§ 3º - A Mesa Diretora admitirá até o máximo de 40 (quarenta) estudantes estagiários.

§ 4º - O estudante estagiário ficará obrigado a cumprir jornada de trabalho de três (03) horas diárias, durante o expediente normal da Assembléia Legislativa.

§ 5º - A remuneração do estudante estagiário será de 01 (um) salário mínimo regional.

§ 6º - A Mesa Diretora somente admitirá estudante estagiário que pertença a curso para os quais o estágio se constitua em obrigação curricular, valendo como crédito para o mesmo, mediante supervisão da entidade a que esteja vinculado o estudante.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente.

Deputado MARIUADR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICIAS LOPES RIBEIRO

2º Secretário em exercício

(G. Reg. nº 319 - Dia: 08.02.83)

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a firma "A Reconstructora", como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, neste Ato representada pelo seu Presidente, Deputado Célio Sampaio, doravante denominada simplesmente Locatária, e de outro, a firma "A Reconstructora", inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.015.490, no Estado sob o nº 41.206, no Município sob o nº 01112 e no I.N.P.S. sob o nº .... 12.014.02285/18, localizada à Av. 16 de Novembro, nº 112, representada neste Ato pelo seu proprietário, Sr. Antonio Melo, doravante denominada simplesmente Locadora, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A Locadora, prestará os serviços referentes à manutenção, conservação e assistência técnica às máquinas de escrever, somar, calcular, autenticadora de cheques e carimbadoras automáticas de propriedade da Locatária.

2 - Compromete-se, assim, a firma Locadora a realizar os seguintes serviços:

2.1 - Limpeza, lubrificação e revisão geral nas referidas máquinas, mensalmente;

2.2 - Consertos e reparos, sempre que solicitada;

2.3 - Substituição de peças, gratuitamente, quando necessário;

2.4 - assistência técnica em geral.

3 - No caso de acidentes ou de reformas, a Locadora fará a recuperação das máquinas com o desconto de vinte e cinco por cento (25%) sobre o orçamento mensal.

4 - A Locadora não se responsabilizará pelas máquinas revisadas por terceiros, durante a vigência do contrato, assim como, por acidentes causados por (queda, baque, eletricidade, etc...)

5 - Fica expressamente consignado que a especificação dos serviços constantes na cláusula segunda, não é exaustiva, comprometendo-se a Locadora a realizar quaisquer serviços, não indicados na referida cláusula do presente contrato.

6 - Serão de integral responsabilidade da Locadora o fornecimento do material necessário à execução dos serviços encargos de qualquer natureza, decorrentes de tal execução.

7 - Fica autorizado o deslocamento das máquinas para a oficina da Locadora, quando o conserto não puder ser feito no local em que se encontram, sem despesas para a Locatária do transporte necessário ou outros quaisquer, passando referidas máquinas à total responsabilidade da Locadora, mediante carga em livro próprio na Diretoria competente.

8 - O presente contrato terá a duração de um ano a contar do dia 01 de janeiro de 1983 e terminando a 31 de dezembro de 1983, podendo ser prorrogado ou rescindido por interesse das partes com aviso prévio de trinta (30) dias.

9 - Obriga-se a Locatária a pagar à Locadora, mensalmente, pela execução dos serviços, conforme as cláusulas do presente instrumento particular, a importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para a solução

dos litígios porventura decorrentes da inobservância de quaisquer cláusulas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, para os seus efeitos legais.

Belém, 03 de janeiro de 1983  
NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Assembléia Legislativa do Estado do Pará  
ANTÔNIO MELO  
A Reconstructora  
(G. Reg. nº 318 - Dia: 08.02.83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### PORTARIA Nº 39

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

#### RESOLVE:

Lotar na Comarca de Tucuruí, 1ª Vara, a Bacharela Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza de Direito de 2ª Entrância, nomeada através de Decreto Governamental de 08 de outubro de 1982.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 1983

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 300)

### PORTARIA Nº 40

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

#### RESOLVE:

Designar a Bacharela Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tucuruí, para exercer o cargo de Diretora do Fórum, de acordo com o art. 84, inciso XXX do Código Judiciário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 1983

EDGAR MARIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 300)

### PORTARIA Nº 41

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

#### RESOLVE:

Colocar a funcionária Terezinha Piedade Farias, que exerce o Cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, a disposição da Secretaria da Repartição Criminal, atribuindo-lhe a função gratificada de Chefe do Serviço de Transporte e Segurança, código PJ-DAI-NS-021.3, criada pela Resolução nº 05/80.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(Ext. Reg. nº 300)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1983 - 5ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

### EXPEDIENTE RECESIDO DOS JUIZES

#### 4ª VARA

PETIÇÃO DE: Regina Coeli Paiva Lisboa, por seu advogado Dr. Climerio Mendonça, requerendo que seja inscrita a penhora do bem efetuado na ação de execução que move contra Jorge Manoel Tavares Ferreira Mendes e outros, no Cartório de Registro de Imóveis, 1º ofício, nesta capital.

Desp: N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: - João Roberto da Silva Santana, por seu advogado Dr. Roberto R. Cardoso, apresentando contestação na ação de consignação em pagamento que lhe move Edson Batista de Lima.

Obs: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: - Simão Isaac Benzecry, por seu advogado Dr. José A. M. da Rocha, requerendo o depósito do mês de janeiro último, na ação de consignação em pagamento movida contra José Thlers Carneiro.

Desp: N. A. como requer.

PETIÇÃO DE: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado Dr. Roberto Gonçalves Pinheiro, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Crecencio de Oliveira Leão e s/mulher.

Obs. Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado Dr. Roberto G. Pinheiro, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Fernando Nilson Velasco e s/mulher.

Obs: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado Dr. Roberto G. Pinheiro, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Manoel dos Remédios da Cunha Gonçalves.

Obs: Entregue em cartório s/despacho.

Proc. nº 41/83 - EXECUÇÃO

Ex: Cia. de Melhoramentos de S. Paulo Ind. de Papel

Adva: Carmen Lucia M. Cunha

Ex: Raimundo Saralva Freitas & Cia.

Desp: Cite-se.

Proc. nº 56/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Reinaldo T. Miranda

Ex: Felipe Nery Macedo Almeida

Desp: Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal, acrescida das demais cominações legais, inclusive correção e honorários que arbitro em 15%. A conta.

Proc. nº 625/82 - EXECUÇÃO

Ex: Deuzélia Mendes de Figueiredo

Adv: Waldemar Vianna

Ex: Paulo Gomes Correia

Desp: Como requer. Notifique-se o BASA e intime-se a esposa do executado.

Proc nº 24/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: Albino Pinheiro

Adv: Roberto Santos Araújo

Emb: Vanilson Ferreira Hesketh

Adv: José A. Ferreira Cavalcante

Desp: Vistas ao embargado.

Proc. nº 395/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Benedita Lisboa Eiras

Adva: Wanilce R. M. Scerni

Réu: Joaquim Fernandes Eiras Filho

Desp: Ao. M. Público

Proc. nº 15/83 - FALÊNCIA

Req: Indústria Eletromecânica Balestro Ltda.

Adv: Gilberto Batista Diniz

Req: E. Von Grapp

Desp: Cite-se.

Proc. nº 525/82 - DESPEJO

Aut: Mustafá Morhy

Adv.: Thadeu de Jesus e Silva

Ré: Leocildes Silva Corrêa.

Desp: Mantenho minha decisão.

Proc. nº 507/82 - CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Aut: João da Cruz do Nascimento Coimbra

Adva: Wilma W. Galvão.  
Ré: Raimunda da Silva Coimbra  
C. Especial: Antonio Nery de Souza Jr.  
Desp: Ao M. Público

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Luiz Alves & Cia., por seu advogado Dr. Flavio C. Maroja, requerendo o depósito do mês de Janeiro último, na ação de consignação em pagamento movida contra Sociedade Civil Lar de Maria.

Desp: N. A. Cis.

6ª VARA

Proc. nº 220/82 - EXECUÇÃO

Ex: Levindo Púreza de Castro

Adv.: Celso B. Freire

Ex: Antonio José Dias-Ferreira

Adv: Luciano da Silva Maia

Navema - Comércio e Navegação Ltda.

Adv: José Maria do Nascimento

Desp: Em vista da culpa ser da executada que vem retendo o processo de consignação, baixe-se a conta para atualizar e a seguir intime-se para pagamento no prazo de 24 horas sob pena de prosseguimento do feito, com a devida avaliação do bem penhorado. Mantenho minha decisão de fls. 61.

Proc. nº 57/82 - DECLARATÓRIA INCIDENTAL

Req: Antonio Ximenes

Adv: Vanilson F. Hesketh

Req: Luna Bensimon

Adv: Ophir Coutinho

Req: Orfila Neves de Quintanilha Bibas

Adv: Miguel Carneiro

Req: Cleide Emerenciana Gonçalves Barreiros

Adva: Odete de Almeida Alves

Desp: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Vista ao ape-

lado.

8ª VARA

Proc. nº 669/80 - EXECUÇÃO

Ex: N.C.R. do Brasil S/A

Adv: Abel Guimarães

Ex: CMB - Comercial Brasileira de Máquinas Ltda e outro

Adv: Pedro B. Lima

Desp: Reduza-se a termo. Contem-se os autos. Conclusos.

12ª VARA

Proc. nº 316/79 - DEMARCATÓRIA

Aut: Norte Sul Construções Com. Imobiliário Ltda.

Adv: Antonio Freitas Leite

Ré: Eidaí do Brasil Madeiras S/A

Adv.: João do Rego da Gadelha

Kogoro Seki e s/mulher

Adv: Camilo Eliezer de S. Lopes

Rubens Barros

Adva. Joselisa C. Kauffman

Alcides Gentil Sobrinho

Adv: Em causa própria.

Sent: Homologo por sentença o acordo de fls. 174 e 174 v, para que produza seus efeitos legais.

## JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Titular: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva. Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara. Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO. Autora: Sotave Norte S.A. Ré: Silnave Silva Irmãos Navegação Ltda. Despacho: Sim. Advogados Drs. Haroldo Silva e Carmen Lucia Mendes Cunha.

2ª Vara. Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA. Autora: Financelra Lar Brasileira S/A. Ré: Belmaq Comércio Ltda. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Advogado Dr. Carlos Ferro Silva.

2ª Vara. Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedoras: José de Nazaré Santa Maria de Moraes e sua mulher Nanete Brabo de Moraes. Sentença: Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, adjudico à Socilar - Crédito Imobiliário S.A., o imóvel hipotecado, passando-se à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados José de Nazaré Santa Maria de Moraes e sua mulher, dona Nanete Brabo de Moraes, desonerados de obri-

gação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, correspondente ao imóvel hipotecado. P.R. e I. Advogado Dr. Reinaldo T. Miranda.

2ª Vara. Cível e Comércio. INVENTARIO. Manoel Domingues. Despacho: Defiro o pedido de fls. 26, admitindo a juntada do substahelecimento de procuração de fls. 27 e determinando sejam expedidas as competentes Cartas Precatórias as Comarcas do Rio de Janeiro-RJ; Duque de Caxias-RJ; e Nova Iguaçu-RJ, para que, em as mesmas onde estão situados, sejam os imóveis, que integram o espólio do inventariado, avaliados, pagos, nessas cidades, também os impostos de transmissão a título de morte correspondente. Advogado Dr. Wilson Dahas Jorge Filho.

2ª Vara. Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Antonio Aurélio Bandeira Monteiro e sua mulher Wilma Vieira dos Santos Monteiro. Sentença: Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, adjudico à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, passando-se, a adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam, os executados Antonio Aurélio Bandeira Monteiro e sua mulher, dona Wilma-Vieira dos Santos Monteiro, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado. P.R. e I. Advogado Dr. Laudomício Ferreira.

2ª Vara. Cível e Órfãos. INVENTARIO. Armando da Costa Simões. Despacho: Conheço do pedido de fls. 78, deferindo, a renúncia manifestada pelo inventariante e demais herdeiros, da interposição de qualquer recurso, relativo ao que decidiu a sentença de fls. 77. Advogado Dr. José Neves Duarte dos Santos.

2ª Vara. Cível e Órfãos. INVENTARIO. Stélio de Mendonça Maroja. Despacho: Sobre as últimas declarações, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias. Advogado Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara. Cível e Órfãos. INVENTARIO. João Oliveira Mendes. Despacho: Sobre o cálculo de fls. 27, digam no prazo comum de cinco (5) dias as partes e, em seguida, o representante da Fazenda Pública. Advogado Dr. Eleomar Pereira Fontenele.

2ª Vara. Cível e Interdito. INVENTARIO. Palmira da Pureza Santos. Despacho: Sobre o pedido de fls. 42, digam as partes, no prazo de cinco (5) dias. Advogado Dr. Vasco Martins de Borborema.

2ª Vara. Cível e Interditos. INTERDIÇÃO. Mary Clea Souza da Costa. Despacho: Conhecendo dos pedidos de fls. 17 e 25, inclusive da singular prestação de contas de fls. 25, que aprovo, diante de sua evidente veracidade, defiro considerando as disposições do artigo 454 do Código Civil, a substituição da curadora, senhora Maria do Carmo Picanço Lebrege, pela mãe da interditada, senhora Amenayde Souza da Costa; a qual nomeio e que, assim, deverá prestar o necessário compromisso legal. Seja anotada a substituição, a margem do termo de compromisso, lavrado no livro próprio deste Juízo, prestado pela senhora Maria do Carmo Picanço Lebrege, a qual, por essa forma fica desonerada das obrigações a que se obrigara. Advogado Dr. João Batista Figueira Marques.

Belém, 03 de fevereiro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1983  
CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

2ª Vara

Processo nº 216-02-81 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Georges Chedid Abdulmassih (Adv. Felix T. Oliveira)  
Requerido: Guilherme Dias Athayde (Adv. Rubem Conde de Almeida).

Despacho: R. Hoje. Agora, considerando todo o tempo, que decorreu e a situação do processo que tem, reunidas, duas ações, por conexão devidamente reconhecida, determino se manifestem os litigantes Guilherme Dias Athayde e Francinelli Maria Nogueira de Athayde, sobre a justificação que, em a ação Nunciação de Obra Nova, requereram, objetivando concessão de mandado liminar de embargo.

4ª VARA

Processo nº 106-01-77 - AUTOS CIVEIS DE USUCAPIÃO CUMULADA C/ANULATÓRIA DE VENDA E COMPRA

Autora: Maria do Carmo Amaral e outros (Adv. Cesar Z. Martyres)

Réus: Raimundo do Carmo Araújo e outro (Adv. Wilson U. Silva Magalhães).

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e mais pelo que consta nos autos, aceito inteiramente provadas as razões de fato e de direito, da autora e JULGO PROCEDENTE a ação, conferindo-lhes o domínio do terreno que ocupam à Trav. Siqueira Mendes, nº 108, no distrito de Mosqueiro, Município de Belém, medindo 11.30 m de frente por 65.05 m de lateral direita, 64.85m de lateral esquerda, e 11.30 m. de travessão de fundos consóante documentos insertos às fls. 106 e 112, devendo esta sentença servir de título de transcrição de Matrícula de Registro de Imóveis, decreto por consequência, a nulidade do contrato e escritura pública de venda e compra de área usucapienda, lavrada em 11.11.75, às fls. 27v do livro 6-B, do Cartório de Notas do 4º Ofício (Condurú), entre a outorgante vendedora, Arquidiocese de Belém do Pará, Paróquia de Nossa Senhora do Ó, e o comprador requerido Raimundo do Carmo Araújo, com fulcro nos arts. 130, 145, II e 147 do CCB em face à ilicitude perpetrada quanto a falsa declaração da verdadeira situação jurídica da área e impossibilidade de objeto de venda e a onerosidade e litigiosidade do domínio com posse trintenária de terceiros, cancelando a matrícula imobiliária nº 48.294, do livro 3-KK, do cartório de Imóveis do 2º Ofício. Imponho, ainda, ao réu a obrigação de indenizar as perdas e danos ocorridos, com a invasão do terreno, demolição do muro e ocupação indevida da área tomada, devendo serem apuradas em liquidação e pagar as custas processuais, juros de mora, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação. P.R.I. Belém, 01.02.83. a) Dr. Humberto de Castro - Juiz de Direito da 12ª Vara Cível Comércio e Registros Públicos da Capital.

## 5ª VARA

Processo nº 585 - AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO  
Autor: Banco Sudameris Brasil S/A - (Adv. Alberto Ivo Coelho)  
Ré: Caetano Verbicaro S/A Comércio e Representações (Adv.

Ademar Kato)

Despacho. R.H. Contados e preparados, voltem conclusos".

## 5ª VARA

Processo nº 11.04.83 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Wilton Ne-

ry)

Executados: Francina Pereira Macedo e seu marido Wellisbethi Moraes Macedo

Despacho: Rec. hoje. Não tendo sido embargada a execução arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução.

## 5ª VARA

Processo nº 538/02 - AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO  
Inventariante: Renato Augusto Ribeiro (Adv. Paulo Ernesto de Souza)

Inventariada: Ana Estrela Ribeiro

Despacho: Rec. hoje. Digam os interessados sobre a avaliação.

## 7ª VARA

Processo nº 550/7 - AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL  
Requerente: Victor Pires Franco Filho (Adv. Miguel Carneiro)  
Requerida: R. Mendonça Comércio S/A (Adv. Armando Pinheiro)

Sentença: Rec. hoje. Vistos, etc. Indefiro a preliminar de carência de ação, por falta de amparo legal, uma vez que a revisão dos aluguéis, versa sobre um segundo contrato entre as partes e não sobre o contrato originário. Declaro pois, saneado o processo. Defiro as provas requeridas, determinando o comparecimento das partes para depoimento pessoal. Designo o dia 22 do corrente, às 11:00 horas, para que se realize a perícia requerida, isto é: vistoria, com arbitramento. Nomeio perito do Juízo o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, com endereço nesta cidade, à Rua Aristides Lobo, nº 549. Intimem-se as partes para os fins do § 1º do art. 421 do C. de Processo Civil. Entreguem-se os laudos em Cartório, até 15 dias, após a efetivação da perícia. Intimem-se. Belém, 01.02.83. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

## 9ª VARA

Processo nº 316-07-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adva. Maria da Glória Maroja)

Executado: José Saravy

Despacho: À conta dos autos.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1983

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Maria Azevedo da Costa Castro, e seu marido Luis Castro, nos autos da Ação de Reintegração de Posse em que são requeridos José Ribamar Xavier e outros, requerendo reconsideração do despacho de fls. 13. Adv. Adel Sielman Banna

Despacho. N. A. Conclusos.

COBRANÇA

Requerente: Emilla Candido Silva - Adv. Juramir Barbosa Oliveira.

Requerido: Salvador Natal Maradel - Adv. João Alberto C. B.

Palva

Despacho: Intime-se para pagamento no prazo de lei sob pena de serem penhorados bens para pagamento do valor.

COBRANÇA

Requerente: Cond. Edif. Princesa Margareth (Adv. Carlos Prado).

Requerido: Irineu Viegas Pantoja - Adva. Odínea Tavares

Sentença: Condeno o requerido ao pagamento do principal pedido na inicial, acrescido de juros de mora, correção monetária custas e despesas processuais e mais honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor devidamente corrigido, devendo o processo baixar a conta para a devida corrigenda. P.R.I.

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar S/A - Adva. Maria da Glória Maroja

Requerido: Joaquim Lucio de Oliveira

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Casas Grisolia Ltda - Adv. Carlos Zoghbi

Requerido: Ismar Batista Carneiro

Despacho: Cite-se.

Requerimento de Maria de Nazaré Bezerra Gouveia, por seu advogado nos autos da Ação de Separação que lhe move Carlos Roberto dos Santos Gouveia, apresentando contestação. Adva. Nelde Teixeira.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 9ª Vara - SEPARAÇÃO

Requerimento de Maria de Nazaré Carvalho da Cunha, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que lhe move João Batista Soares da Cunha, falando no processo. Adv. Pedro B. P. Filho

Despacho: N. A. Conclusos.

DIVÓRCIO

Requerente: José Ribamar Leite de Azevedo - Adv. o mesmo

Requerida: Maria do Carmo Paiva de Azevedo

Despacho: Diga o MP

Juízo da 11ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: Darina Cileiro Neves - Adv. Aurelio do Carmo

Requerido: José Barbosa de Oliveira Neves

Despacho: Defiro o requerido às fls. 54, lavre-se o termo de adjudicação com as cautelas legais.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983

Dra. ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES - 7ª VARA

Proc. nº 6746 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adva. Dra. Antonete Machado.

Executada: Maria Célia Pinheiro

Desp: Contados, preparados e conclusos.

Proc. nº 6795 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Assoc. de Poupança e Empréstimo. Adva. Dra. Antonete Machado.

Executada: Lia Carvalho D'Oliveira

Desp: Contados, preparados e conclusos.

Proc. nº 6796 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adva. Dra. Antonete Machado.

Executado: Hector Saul Morel Puerto.

Desp: Contados, preparados e conclusos.

Proc. nº 6802 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adva. Dra. A. Machado

Executado: Elias Geraldés Gabbay

Desp: Contados, preparados e conclusos.

Proc. nº 6803 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adva. Dra. Antonete Machado.

Executada: Ione Bemerguy

Desp. Contados, preparados e conclusos.

Proc. nº 6863 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adva. Dra. Antonete Machado.

Executado: Antonio Marla Zacarias da Cunha  
 Desp: Expeça-se o mandado de desocupação.  
 Proc. nº 6785 - Executiva Hipotecária  
 Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo -  
 Adva. Dra. Antonete Machado.  
 Executados: Jorge Henrique Galvão da Costa e s/ esposa  
 Desp: À conta. Arbitro os honorários do advogado da autora  
 em 10% sobre o valor da causa.  
 Proc. nº 6701 - Executiva Hipotecária  
 Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo -  
 Adva. Dra. Antonete Machado  
 Executados: Roberto de Nazaré Alves de Lima e s/esposa  
 Proc. nº 6945 - Executiva Hipotecária  
 Exequente: Socilar Comp. de Crédito Imobiliário S/A - Adv.  
 Dr. Reinaldo Miranda  
 Executado: Antonio Sérgio da Silva Xerfan  
 Desp: Publiquem-se editais de praça pública pelo prazo de 10  
 dias, para venda do imóvel penhorado.  
 Proc. nº 6868 - Reintegração de Possê  
 Requerente: Luiz Paulo Rangel Gomes da Silva - Adv. Dr.  
 Américo Luiz da Silva Leal.  
 Requerido: Dirson Medeiros da Silva - Adv. Dr. Carlos Platilha  
 Desp: N. A. Lavre-se o termo de acordo, o que feito, contados  
 e preparados, voltem-me conclusos.  
 Proc. nº 6728 - Execução  
 Exequente: Heliana Messias dos Santos Barra - Adv. Dr. João  
 Messias dos Santos.  
 Executado: Adib Nagib Aboul Hosn - Adv. Dr. Moacir Moraes  
 Filho

Desp: Oficie-se na forma do pedido retro.  
 Dra. Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos - 9ª Vara  
 Proc. nº 5549 - Manutenção de Posse  
 Requerente: Rosa Silva do Rosário - Adv. Dr. Flávio Maroja  
 Requerido: Nadio Silva Coelho - Adv. Dr. José Fernandes

## Chaves

Desp: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devida-  
 mente representadas. Admito as provas requeridas, inclusive visto-  
 ria. Nomeio perito o Eng. José Marla Montelro David, que deverá  
 prestar compromisso legal, no dia 14 de fevereiro, 11 horas.  
 Deposite-se em Cartório a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil  
 cruzeiros) para pagamento dos honorários do perito, sujeito à com-  
 plementação. A vistoria será instalada no dia 25 de fevereiro, 11 ho-  
 ras. Intimem-se as partes.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO  
 Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1983 - Quinta-feira  
 CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
 ESCRIVÃ: ANA LOBATO

## 1ª VARA

Processo nº ...../82 EXECUÇÃO  
 Req.: - Bank Of London & South America Limited  
 Adv.: - Paulo Klautau  
 Req.: - Propira S/A. Agro Pecuária Ind.  
 Adv.: - Ruy V. Sampaio  
 Desp.: - Informe a senhora escrivã do feito se, da penhora  
 descrita no auto de fls. 29, foi intimado a devedora.

## 2ª VARA

Processo nº 1099/81 EXECUÇÃO  
 Req.: - Paulo Gomes Vieira  
 Adv.: - José do Carmo S. Martha  
 Req.: - Com. Prod. Agr. Azevedo Ltda.  
 Adv.: - Jorge de M. Rocha  
 Desp.: - Seja o bem imóvel, descrito no laudo de avaliação  
 de fls. 45, vendido em praça pública, no dia 04 do mês de março  
 entrante, às 11,00 horas. Publique-se o competente edital, do qual  
 um exemplar deve ser enviado, para a devida afixação no prédio  
 em que funciona o Juízo da Pretoria de Bujará desta Comarca,  
 observando-se todas as disposições cabíveis dos artigos 686 e 687  
 do Código de Processo Civil

## 3ª VARA

Processo nº 446/79 RENOVATÓRIA  
 Req.: - Belo de Lima & Cia. Ltda.  
 Adv.: - Nathanael Leitão  
 Req.: - Carmen Chermont Ribas de Farias  
 Adv.: - Rui V. Sampaio  
 Desp.: - Condene a requerida ao pagamento das custas de-  
 correntes do presente processo, bem como, arbitro os honorá-  
 rios advocatícios da requerente, em vinte (20%) por cento sobre o  
 valor da causa, a tudo devendo ser obedecido e observado as for-  
 malidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se,

Registre-se e Intime-se.

## 4ª VARA

Processo nº 17.107/82 CARTA PRECATÓRIA  
 Req.: - Comind - Companhia de Seguros  
 Req.: - Luiz Daniel Lavareda Reis  
 Desp.: - À conta, pagas as custas, devolva-se a Comarca de-  
 precante.

## 4ª VARA

Processo nº 1879/82 SUMARÍSSIMA  
 Req.: - Sul América Terrestres, Marítimo e Acid. Cia. de  
 Seguros

## 6ª VARA

Adva.: - Eliana G. Santos Vasconcelos  
 Req.: - Isaac Jacob Serruya  
 Desp.: - À audiência da titular.

## 6ª VARA

Processo nº ...../82 ORDINÁRIA  
 Req.: - R. Mendonça S/A.  
 Adv.: - Cláudio F. de Souza  
 Req.: - Victor Pires Franco  
 Adv.: - Miguel Carneiro  
 Desp.: - Encaminhe-se a Egrégia Corte.

## 6ª VARA

Processo nº 1105/81 DESPEJO  
 Req.: - João da Veiga  
 Adv.: - Freitas Leite  
 Req.: - Antonio Salazar Rodrigues  
 Adv.: - Henrique de Melo R. Filho  
 Desp.: - Certifico se decorreu o prazo de apresentação de

provas.

## 6ª VARA

Processo nº ...../82 DESPEJO  
 Req.: - A Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do

## Pará - FTERPA

Adva.: - Rosália de A. e Silva  
 Req.: - Firma Eurico Buendia da Silva  
 Desp.: - À redistribuição a Vara Competente.

## 7ª VARA

Processo nº ...../80 ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 Req.: - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos  
 Bancários de Belém  
 Adv.: - Adilson G. Verçosa  
 Req.: - Manoel Mendes Tavares  
 Adv.: - Ademar Kato  
 Desp.: - Ao apelante, para no prazo de 3 dias, dizer se hou-  
 ve justo impedimento. Intime-se.

## 7ª VARA

Processo nº ...../82 INVENTÁRIO  
 Req.: - Elvira dos Santos Aires  
 Adv.: - Laurênio Miranda da Rocha  
 Req.: - Eufênia A. dos Santos  
 Adv.: - Pedro Lima  
 Desp.: - À contadora para o devido preparo.

## 8ª VARA

Processo nº ...../82 DESPEJO  
 Req.: - Américo Xavier Ribeiro Dourado  
 Adv.: - Luiz César T. Bibas  
 Req.: - Paiva & Gomes Ltda. e outro  
 Desp.: - Julgo procedente a ação de despejo do  
 imóvel descrito na inicial no prazo de 15 dias. Condene-o no pa-  
 gamento das custas e honorários, que arbitro em 15% sobre o va-  
 lor da dívida. P.I.R.

## 8ª VARA

Processo nº 2396/82 DIVÓRCIO  
 Req.: - Márcia Cristina C. Cascaes  
 Adv.: - Fernando da Silva Gonçalves  
 Req.: - Mario Antonio dos Santos.  
 Desp.: - Contados, conclusos.

## 8ª VARA

Processo nº 463/69 EXECUÇÃO  
 Req.: - Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.  
 Adv.: - Orlando Fonseca  
 Req.: - Cooperativa Mista Agro Pecuária de Marabá e outros  
 Desp.: - Remetam-se à Juíza da 8ª. Vara

## 9ª VARA

Processo nº ...../80 EMBARGOS DE TERCEIRO  
 Req.: - Odilon Boell Bellesi  
 Adv.: - Moura Palha  
 Req.: - Companhia B. de Alumínio  
 Adv.: - Alberto Fares Akel  
 Desp.: - Expeça-se a Carta de Arrematação, com as cautelas

legais.

## 9ª VARA

Processo nº 1750/82 REPARAÇÃO DE DANOS  
 Req.: - Paulo Sérgio R. de Moraes  
 Adv.: - Paulo S. Moraes  
 Req.: - Carmen Pena Mourão

Desp.: - Vistos, etc... Tem razão o embargante quanto aos juros, que, não foram incluídos, quando deveriam tê-lo sido, na sentença, uma vez que não se tratou da condenação em perdas e danos, cabíveis na espécie. Os juros, no caso, substituem os lucros cessantes. Assim, retifico, determinando sejam computados na condenação, os juros de mora contados a partir da citação inicial. Quanto aos honorários advocatícios, devem ser computados sobre o valor da indenização. Sobre a correção monetária a expressão "data efetivamente necessária à referida reparação", significa a data do pagamento indenizatório. l.

9ª VARA

Processo nº 73/80 EXECUÇÃO

Req.: - Raimundo Chermont Piedade

Adv.: - César Zacarias Mártires

Req.: - João Batista Cerqueira

Adva.: Maria Lúcia S. Cerqueira

Desp.: - A presente ação está extinta com a procedência dos embargos. Não há possibilidade jurídica de ser cobrada, nos presentes autos, a importância reclamada. Deverá ser proposta ação apropriada. Assim indefiro o pedido retro por incabível.

9ª VARA

Processo nº ...../82 EXECUÇÃO

Req.: - Adriano Rodrigues Lucas dos Santos

Adv.: - Burlamaqui Freire

Req.: - Jacob Aben-Athar

Adv.: - Luiz Loureiro

Desp.: - Assim, julgo improcedente os presentes embargos. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do embargado que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R.

10ª VARA

Processo nº 1354/82 DESPEJO

Req.: - Francisco Barroso Amaral

Adv.: - Eduardo L. de Carvalho

Req.: - Feres Suleiman K. Ltda.

Adv.: - Benedito Nonato M. David

Desp.: - Subam os autos.

10ª VARA

Processo nº 1260/78 REINTEGRAÇÃO

Req.: - Odir Cezário Q. Godinho

Adv.: - Leonan Cruz

Req.: - José Dias Façanha

Adv.: - Ademir Kato

Desp.: - A parte contrária para se manifestar.

ANA LOBATO  
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 03.02.83  
QUARTA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Francisco Moraes Bastos (adv. Margui Lima Gaspar)

Inventariado: Bens de Helena Zaluth Moraes Bastos

Despacho: "Nomeio inventariante o requerente, que após o compromisso deverá prestar as primeiras declarações. Belém, 02.02.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerentes: Hélio Azzolini e Aliete Azzolini (adv. Demócrito Noronha)

Requeridos: Gilberto Freire de Lima e Rosa Maria Silva de Lima

Sentença: (trecho final): "... assim sendo homologado para que produza seus efeitos legais, determino o cancelamento da penhora e pagas as custas devidas, oficie-se à TELEPARÁ dando ciência dessa decisão. Belém, 02.02.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

QUINTA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Maria Dionêa da Costa Brito (adv. Iramar Rocha)

Requerido: Raimundo Ferreira Puget

Despacho: "Cite-se o réu para receber em cartório no dia 17 de fevereiro, às 11,00 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data pre-determinada pagará custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. Belém, 03.02.83. a) Izael Negreiros Leão".

SEXTA VARA

REIVINDICATÓRIA

Requerente: Fundação Desportiva Paraense (adv. Felipe Melo Filho)

Requeridos: Silvio de Nazaré Souza Lucena e sua mulher  
Despacho: "Redistribua-se à Vara competente. Belém, 03.02.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

ORDINÁRIA

Requerente: Agostinho Linhares de Souza (adv. Ediléa Costa)

Requerido: Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém (adv. Ronaldo Viégas)

Despacho: "Aceito as ponderações do Ministério Público e determino que as partes e o M. Público para os memoriais. Belém, 02.02.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

ARROLAMENTO

Inventariante: Léa Maria Franco Ramos (adv. Ambrosina Sampaio)

Inventariado: Bens de Albertina Carrapatoso Franco

Despacho: "Recolha-se o devido imposto e depois faça-se o esboço de partilha. Belém, 03.02.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

ORDINÁRIA

Requerente: Antonio Carlos Rosa de Jesus (adv. Artemis Leite da Silva)

Requerido: Carlos Prado (adv. o mesmo)

Despacho: "À conta. Belém, 03.02.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SÉTIMA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Ademir Kato (adv. Paulo Klautau)

Requerido: Banco do Estado de Goiás S/A. (adv. Jorge Ferraz Neto)

Despacho: "Ao contador para o devido preparo. Belém, 03.02.83. a) Italzira Rodrigues".

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Joaquim Augusto Martins (adv. João Cavalcante)

Requerido: Senhorinha Coelho Martins (Asd. Assistência Judiciária)

Despacho na contestação: "Conclusos. Belém, 02.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: Francisco Jorge Goular Dubus (adv. Haroldo Santos)

Impugnado: Banco do Brasil S/A. (adv. Célio Souza)

Sentença: (trecho final): "... Assim, rejeito a impugnação e mantenho o valor dado pelos autos na inicial. l. Belém, 02.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Reginaldo Derze Ferreira (adv. Francisco Salgado)

Requerida: Áurea Marina Mártires Ferreira (adv. Vera Freitas)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 03.02.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário (adv. Glória Maroja)

Requerido: Antonio Mário dos Anjos Monteiro

Despacho: "Como requer. Belém, 02.02.83. a) Maria Lúcia Marcos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Amazonas (adv. Maria Quitês)

Requeridos: Saney Ltda., Katsuhiko Sate e Junichiro Funkushima (adv. Edison Almeida)

Despacho: "Diga o exequente. Belém, 02.02.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Solange Maria Ferreira dos Santos (adv. Deusdedit Brasil)

Requeridas: Rosa Rodrigues Cavalcante e Arzuila de Almeida Cavalcante (adv. Edmar Pereira)

Despacho na contestação de Tatiana Azevedo César dos Santos (adv. Luiz Roberto Meira): "Conclusos. Belém, 03.02.83. a) Maria Lúcia Santos".

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Francisco Clementino Alves (adv. Arthur Ferreira)

Requerido: Umbelino José de Oliveira Filho (adv. Esaumar Bandeira)

Sentença: "Homologo por sentença a desistência requerida às fls. 32, a fim de que, produza seus devidos e legais efeitos, decretando em consequência, a extinção do processo, com base no inciso VIII do art. 267 do C.P. Civil, determinando seu arquivamento, após pagas as custas devidas pelo desistente. Providencie-se o levantamento da penhora de fls. 22, oficiando-se à TELEPARÁ S/A., determinando a reativação dos aparelhos, obje-

to da referida penhora. Autorizo a devida entrega dos títulos ao devedor, mediante recibo nos autos. P.I.R. Belém, 02.02.83. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery".

DECIMA SEGUNDA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Durval Lobato Paes (adv. Davi José dos Santos Paes)

Agravado: 12ª Vara

Despacho: "A.R.A. Defiro a formação do agravo; extrajam-se os traslados das peças indicadas pela parte em 15 dias. Belém, 03.02.83. a) Humberto de Castro".

DECIMA QUINTA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB (adv. Wady Rossy)

Requeridos: Maria da Conceição Pereira Barros, Milton Monteiro e sua mulher, Itamar Coutinho, Raimundo Conceição Mesquita de Castro, Jorge Alberto Silva Martins, Eduardo Cavalcante da Silva e Ozimar Raimundo Rodrigues Câmara.

Despacho nos autos acima: "Ao côntador do Juízo. Belém, 03.02.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalcia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 03.02.83

7ª VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Nancy Macedo de Novoa

Adv.: - Leonan Gondin da Cruz

Inventariado: Durval Pinto Colares de Nóvoa

Desp.: (Sent.) Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos o cálculo de fls. 26. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do imposto de transmissão. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal no Estado, nos termos da Lei. Publique-se, registre-se e intime-se. Belém, 02.02.83. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª VARA - Proc. nº 302/82 - EXECUÇÃO

Aut.: - Rubertex Comércio e Indústria S/A.

Adv.: - Rosomiro Arrais

Ré: Continental Madeiras e Materiais de Construção Ltda.

Desp.: - Proceda-se à penhora em bens dos executados.

Belém, 01.02.83. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8ª VARA - Proc. nº 378/82 - COBRANÇA DE TAXAS

CONDOMINIAIS

Aut.: - Condomínio do Edifício Infante de Sagres

Adv.: - Carlos Renato Montes Almeida

Ré: Ana Maria C. Gomes

Desp.: (Sent.) Julgo procedente a ação e consequentemente condeno a requerida no pagamento do principal, que consiste nos aluguéis em atraso até o corrente mês, acrescido das custas judiciais, correção monetária e honorários, estes arbitrados em 20% sobre o valor da dívida. P. R. I. Belém, 31.01.83. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

10ª VARA

Proc. nº 002/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete Furtado Machado

Réus: Maurício Sullivan Guedes e esposa

Desp.: - A conta. Belém, 03.02.83. (a) Izabel Vidal de Ne-greiros Leão.

10ª VARA - Proc. nº 043/83 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Recife-PE.

Deprecado: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Capital

Desp.: À conta. Belém, 03.02.83. (a) Izabel Vidal de Ne-greiros Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
Belém, 03 de fevereiro de 1983

AÇÃO: - Interdito Proibitório - 11ª Vara - nº 001/83

Requerente: Joaquim Borges Gomes (Adv. Dr. Delmiro dos Santos)

Requerido: Miguel Salame da Silva (Adv. Dr. Elias Salame)

Despacho: Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 23/25 e documentos que acompanham a mesma, no prazo legal.

AÇÃO: - Arresto - 11ª Vara - nº 485/82

Requerente: Paraense Materiais de Construção Representação Ltda. (Adv. Dr. José Maria Tuma Haber).

Requerido: Ubirajara Luna (Adv. Dr. Pedro Washington da Silva)

Despacho: "Diga o autor sobre a contestação de fls. 25/27, no prazo legal.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 015/83

Autor: Antonio de Amorim Cunha Filho (Adv. Dr. Reinaldo Torres Miranda)

Réu: Pedro Paulo de Moraes (Adv. Dr. José Paulo Queiroz)

Despacho: Proceda à oposição do exequente às fls. 17, contra a nomeação da penhora feita às fls., pelos fundamentos apresentados pelo mesmo. Prossiga-se no feito, determinando seja o mandado devolvido do Sr. Oficial de Justiça, para que este proceda à penhora de bens do executado, com as cautelas legais. Intimem-se.

AÇÃO: - Apreensão e Depósito - 11ª Vara - nº 063/83

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Requerida: Allison Exportadora Importadora e Comércio de Peças Ltda. (Adv. Dr...)

Despacho: A suspeição arguida neste feito, foi do Cartório e não do Juízo, razão pela qual determino seja o presente feito encaminhado à Exa. Sra. Dra. Juíza da 10ª Vara Cível, a quem foi o mesmo, inicialmente distribuído, já tendo inclusive recebido despacho inicial. Ciente a distribuição para os fins de direito.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 031/83

Autora: I. N. Crespim Máquinas e Motores Ltda. (Adv. Dr. Antonio Airton Ribeiro).

Réu: Rui Gondim de Souza (Adv. Dr. Aylton Pinheiro)

Despacho: Considerando a manifestação de fls. 19, determino baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para proceder ao levantamento geral da conta que deverá ser integrada pelos valores correspondentes, às custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Em seguida, digam as partes sobre referida conta, no prazo legal.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 580/82

Autora: Belmaq - Comercial Ltda. (Adv. Dr. Lóris Vilas Boas)

Réu: João Gouveia dos Santos Freire (Adv. Dr. Osvaldo Barros da Rocha).

Despacho: Proceda a oposição do exequente às fls. 21, contra a nomeação da penhora feita pelo executado às fls., pelos fundamentos apresentados com a oposição e ainda mais porque o executado deixou de satisfazer as exigências estatuídas no art. 656, incisos I e V do C.P. Civil. Prossiga-se no Feito, determinando seja o mandado devolvido ao Sr. Oficial de Justiça, para que proceda à penhora de bens do executado, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 066/83

Autor: Banco da Amazônia S/A. - BASA (Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa)

Ré: Möller S/A. - Comércio Indústria e Representações (Adv. Dra. Vera Calandrini)

Despacho: Manifeste-se o exequente, no prazo legal, sobre a nomeação de bens à penhora feita pelo executado, às fls. 17/18.

CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO  
RESENHA REFERENTE AO DIA 03.02.83  
ESCRIVÃO: EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Investigação de Paternidade. Autora: - Marta Pereira dos Santos. Adv.: Izabel Osório. Réu: - Elpídio Filho. Adv. Antonio Freitas Leite. Despacho: - Rec. hoje. Para a continuação da aud., designo o dia 17 de fevereiro, às 10 hs. Intimem-se. Em, 24.01.83. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juiz da 8ª Vara da Família.

EDMILTON PINTO SAMPAIO  
Escrivão

CARTÓRIO: ANA CASTELO  
JUÍZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA PRIVATIVA  
DA FAZENDA  
DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

Juiza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza

Cartório: 15º Ofício

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

RESENHA DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1983

Proc. nº 40/83 de Busca e Apreensão

Requerente: José Carlos Melo (Adv. Milton Chagas)

Requeridos: Estado do Pará e Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Desp.: Intime-se o advogado requerente a se habilitar legalmente nos autos, pois a procuração de fls. 9 e o documento de fls. 10 não lhe permite representar a firma requerente em Juízo. Em, 02.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 42/83 de Ação Sumaríssima de Reparação de Danos



Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)  
Requerida: Transportadora Belém-Lisboa Ltda. - (Adv. Raimundo Costa)

Desp.: Designo o dia 24.02.83, às 11 horas para continuação da audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes. Em, 02.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.  
Proc. nº 39/83 de DECLARATÓRIA DE INDENIZAÇÃO  
Requerente: Raimundo Barbosa da Silva (Adv. Adilson Verçosa)

Requeridos: COHAB, Dr. Nelson Tomaz Almeida da Silva e o Sr. João Alberto Nascimento.

Desp.: Citem-se os requeridos por mandado, obedecidas as formalidades legais. Em, 02.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 05/83 de JUSTIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Requerente: José Rodrigues da Silva (Adv. Carlos Alberto F. de Arruda)

Requerida: PMB (Adv. Armando Pinheiro)  
Desp.: Ao Contador do Juízo. Em, 02.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 41/83 de AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: João Paes Ramos (Adv. José do Carmo S. Martha)

Requerida: SEGUP  
Desp.: I - Designo o dia 28.02.83, às 11 horas para a audiência de Instrução e Julgamento. II - Defiro as provas que foram requeridas pelo autor. III - Cite-se a requerida, através de seu representante legal, para apresentar as provas que desejar e para comparecer à audiência acima designada. Em, 02.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Belém, 03 de fevereiro de 1983  
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
Escrivã

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs., do dia 04.02.83.

(Ext. Reg. nº 584)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL  
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Clímenie Bernadette de Araujo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

Faz saber aos que o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da Oitava Vara Cível e Cartório do Oitavo Ofício se processará os autos cíveis de Ação de Execução movida pelo Banco do Brasil S/A contra Antonio Paulo Bernardes Teixeira e sua mulher Marcia Monferosso Teixeira, residentes e domiciliados nesta cidade, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e por este meio CITA os requeridos acima identificados, para no prazo legal, apresentar a defesa que tiver querendo, conforme preceitua o art. 231-I e II do Código de Processo Civil. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: N.A. como requer, publicando-se os Editais com o prazo de trinta (30) dias. Em 25.01.83. a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes, Juíza da 8ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de fevereiro do ano de 1983. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã do Cartório do Oitavo Ofício que o datilografei e subcrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital  
(Ext. Reg. nº 591 - Dia: 08.02.83)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS  
PROCESSO 1.490/82

Ação de Execução  
Exequente: Banco do Brasil S/A.  
Executado: Manoel Felix da Silva

Cartório do 1º Ofício

A Dra. Ruth Nazareth do Couto Gurjão, Juíza de Direito da cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam os autos nº 1.490/82 de Ação de Execução em que é exequente o Banco do Brasil S/A e executado Manoel Felix da Silva, para haver deste a quantia de Cr\$ 609.681,32, acrescida de custas, multas, juros, correção monetária e despesas de honorários de advogado, oriunda de Cédulas Rurais Pignoratícias da emissão do devedor, vencidas e não pagas, tendo, em consequência, sido procedido ao arresto em bens do executado, por não ter o mesmo sido encontrado pelo Oficial de Justiça para a sua citação conforme prova o Auto de Arresto de fls. 28 e Certidão de fls. 29. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital com o prazo de 30 dias, para a citação do executado, bem como para notificação do Arresto, ficando desde já citado juntamente com sua esposa, para, querendo, dentro do prazo legal, contestar a ação ou embargar o arresto, sob pena de não o fazendo serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial de fls. 2/5. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Cartório do 1º Ofício, aos 10 de janeiro de 1983. Eu, a ilegal, Escrivão subscrevo.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO  
Juíza de Direito  
(Ext. Reg. nº 592 - Dia: 08.02.83)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS  
PROCESSO 1.489/82

Ação de Execução  
Exequente: Banco do Brasil S/A.  
Executado: José Reis dos Santos  
Cartório do 1º Ofício

A Dra. Ruth Nazareth do Couto Gurjão, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Car-

tório do 1º Ofício, se processam os Autos da Ação de Execução nº 1.489/82 em que é exequente o Banco do Brasil S/A e executado José Reis dos Santos, para haver deste a importância de Cr\$ 448.664,98, acrescida de juros de mora, correção monetária, custas judiciais e honorários de advogado, oriunda de diversas Notas de Crédito Rural, vencidas e não pagas. E, como não tenha sido encontrado pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, para citação, foram arrestados bens imóveis de propriedade do devedor, conforme auto de Arresto de fls. 26 e Certidão de fls. 26 do Oficial de Justiça. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital com o prazo de 30 dias, para citação do executado José Reis dos Santos e sua mulher, da ação, para, dentro do prazo legal, embargar o arresto e contestar a ação, sob pena de não o fazendo, serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial de fls. 2/4. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Cartório do 1º Ofício, aos 10 de janeiro de 1983. Eu, a) ilegível, Escrivão, subscrevo.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO  
Juíza de Direito  
(Ext. Reg. nº 593 - Dia: 08.02.83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante: SUNSHINE EXPORT INC. (Dra. Maria Ivone Gomes), e Apelado: UNICON - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA. (Dr. Paulo Klautau), o Exmo. Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho:

Admito os embargos.

Proceda-se nos termos da Lei.  
Belém, 09 de novembro de 1982.

(a) ALMIR PEREIRA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém,  
02 de fevereiro de 1982.

WILSON RABELO  
Escrivão

### EDITAL - VISTA

Faço público, que nos autos de Agravo de Instrumento para o Colendo Supremo Tribunal Federal, entre partes, como Agravantes: RAIMUNDO FORTUNATO DA SILVA e outro (Drs. Reinaldo Silveira e outro), e Agravado: RAUL FERMIN ROBERTO AGUILERA (Dr. Antonio Abelém); o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

À conta.

Belém, 03 de fevereiro de 1983.

a) EDGAR LASSANCE CUNHA  
Presidente do TJE.

Pelo que ficam intimados os Agravantes a efetuarem o preparo do dito Agravo.

Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 03 de fevereiro de 1983.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. Nº 300)

### Sessão Solene de Instalação do Ano Judiciário e de Posse do Exmo. Sr. Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha na Presidência do Tribunal de Justiça.

As dezessete e trinta horas do primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três, nesta Cidade de Belém do Pará, na sala de sessões do Tribunal de Justiça, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Manoel Cacella Alves - Presidente; Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes, Ricardo Borges Filho, Ary da Motta Silveira, Edgar Maia Lassance Cunha, Manoel de Christo Alves Filho, Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Osiam Corrêa de Almeida, Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Almir de Lima Pereira, Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Romão Amoedo Neto e o Dr. Arthur Cláudio de Mello - Procurador Geral do Estado, bem assim o Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes - Governador do Estado; Dr. Jader Barbalho - Governador eleito; Presidentes de Tribunais, Secretários de Estado, Desembargadores aposentados, Juizes, Pretores, membros do Ministério Público, advogados, empregados e serventários de Justiça e outras pessoas, foi aberta a sessão às 17:30 horas.

Convidando para a Mesa o Excelentíssimo Coronel Alacid da Silva Nunes - Chefe do Poder Executivo e, na ausência do Presidente da Assembleia Legislativa e seu representante, o Dr. Jader Barbalho - Governador eleito, o Exmo. Des. Cacella Alves em ligeiras palavras refere-se ao Relatório apresentado sobre a sua administração, deixando de fazê-lo de modo mais amplo em virtude da distribuição aos presentes do impresso contendo, em 30 páginas, pormenorizadamente, a sua administração como Presidente do Tribunal e Chefe do Poder Judiciário, no biênio 1981 - 1982.

Referiu-se o Des. Cacella aos contactos havidos com o Governador Alacid Nunes que sempre o recebeu com a maior cordialidade e boa vontade, atendendo aos seus reclamos e ponderações como Chefe do Poder Judiciário, a quem externava desde logo os seus agradecimentos por todas as atenções recebidas e, com referência ao Governador eleito Jader Barbalho que, com sua presença veio prestigiar esta sessão, fazia um apelo no sentido de, em sua administração, colaborar com o Poder Judiciário para que se possa fazer uma melhor administração da Justiça.

A seguir, convida o Excelentíssimo Senhor Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, eleito Presidente do Tribunal, para prestar afirmação e ser empossado. Com todos os presentes de pé, foi lido pelo Dr. Secretário, o Termo de Posse, após o que foi devidamente assinado pelos Desembargadores Cacella e

Lassance Cunha, tendo o primeiro, convidado o segundo a tomar assento na cadeira da Presidência do Tribunal.

Continuando os trabalhos, o Presidente Lassance Cunha convida os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida, Almir de Lima Pereira, Ary da Motta Silveira e Stéleo Bruno de Menezes, a comparecerem perante a Mesa para tomarem posse nos cargos de Vice-Presidente do Tribunal, Corregedoria Geral da Justiça e membros do Conselho da Magistratura, respectivamente, o que foi feito, após a leitura do Termo e as devidas assinaturas.

Obedecendo o roteiro da sessão, a Presidência dá a palavra ao Exmo. Sr. Dr. Arthur Cláudio de Mello - Procurador Geral do Estado, que, em breve oração saúda os Desembargadores eleitos e empossados nas mais elevadas funções do Poder Judiciário Paraense, lembrando que o Presidente Lassance Cunha e o Corregedor Almir de Lima Pereira, vieram para o Tribunal como representantes do Ministério Público.

A seguir, foi dada a palavra ao representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Pará, Dr. Aurélio Corrêa do Carmo que iniciou o seu discurso, dizendo da sua alegria nessa indicação em face da coincidência de ser o novo Presidente do Tribunal e Chefe do Poder Judiciário, seu colega de turma da saudosa Faculdade de Direito, cuja amizade permanece e engrandecida pelo correr dos anos.

Destaca o representante da OAB que o Desembargador Lassance, assume a Presidência do TJE numa hora em que se verifica um crescimento nas tensões sociais em toda parte, lembrando que nas democracias industriais trinta milhões de trabalhadores estão atualmente desempregados. Refere-se, ainda, o orador que, dentro desse quadro, as nações em desenvolvimento estão esmagadas pelo peso da dívida externa e que a crise econômica põe em jogo a sobrevivência das sociedades livres. Falou ainda o Dr. Aurélio do Carmo sobre a importância do Poder Judiciário dentro deste contexto não devendo ser um poder que pede, fazendo-se necessário que se dê a todos os Poderes da República o mesmo tratamento, nivelando-os em todos os sentidos inclusive na igual distribuição de vencimentos.

Concluiu dizendo que os advogados estão ao lado dos magistrados nesta luta, pleiteando a verdadeira reforma judiciária, reclamando por uma Justiça mais célere e acessível a todas as camadas sociais, reafirmando, ainda, a luta de classe pela reforma da Constituição, pela distribuição da Renda nacional, pelo fortalecimento da Federação e pela continuidade da abertura política. Finalmente, deseja a todos os Desembargadores eleitos uma fecunda e profícua administração e uma feliz distribuição da Justiça.

O Exmo. Sr. Des. Lassance Cunha, em substancial discurso, à qual começou fazendo uma retrospectiva da história do Tribunal de Justiça, citando todos os seus Presidentes, desde o ano de sua fundação em 1874, citando em várias passagens, palavras e frases de homens célebres, destacando sobretudo Rui Barbosa, manifestou-se no sentido de, atento e resoluto, seguir as ponderações e os conselhos de seus Ilustres pares sem as quais não poderá administrar, como deseja e

espera, o Poder Judiciário. Refere-se à sua esposa, aos filhos, ao seu falecido pai adotivo a quem oferece o maior prêmio recebido na sua vida, neste dia tão significativo em que foi empossado na Presidência do Tribunal de Justiça.

A seguir, agradece às autoridades e pessoas presentes o seu comparecimento, convida-os a ouvir o Hino Nacional, encerrando no salão e convidando a todos para o coquetel a ser realizado no salão de recepções. Eu, Luís Faria - Secretário do Tribunal lavrei a presente ata.

(G. Reg. Nº 299)

1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

Ausência Justificada - Exmos. Des. Manoel Cacella Alves, Ricardo Borges Filho, Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Amorim.

PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversário do Exmo. Sr. Des. Steleo Menezes (25.01.83).

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente, após realçar a personalidade do ilustre colega aniversariante da semana passada, quando o Tribunal se encontrava em férias, propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelo feliz evento, associando-se a essa homenagem o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado.

Telegrama do Superintendente da SUDAM transmitindo aos integrantes da nova mesa Diretora do Poder Judiciário votos de feliz êxito.

— Ficou o Tribunal ciente.

Idem, idem do Deputado Freitas Nobre, Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, solicitando críticas e sugestões ao projeto que trata de férias forenses coletivas

— Idem, idem,

Ofício da Presidência da Associação do Ministério Público do Estado apresentando regosijo da Instituição pela eleição de seus dois ex-membros para a Presidência e Corregedoria Geral da Justiça, bem assim congratulando pelos demais membros eleitos para a Vice-Presidência e Conselho da Magistratura, respectivamente, Desembargadores Ossiam Almeida, Ary da Silveira e Steleo Menezes.

— Idem, idem.

Ofício do Governador do Estado encaminhando expediente oriundo da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú em que o seu titular declara que o aludido Município já possui, em termo de móveis, o exigido por lei para que o mesmo se torne sede de Comarca.

— De acordo com a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, resolveram encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça para estudo e Parecer, unanimemente.

Idem do Presidente da Câmara Municipal de Santarém comunicando ter sido aprovado um voto de congratulação pelo transcurso do Dia da Justiça.

— Ficou o Tribunal ciente.

1 Pedidos de férias concedidas ad-referendum pela Presidência - Reqtes, as bacharelas Isolina Sales de Lima, Helena Percila de Azevedo Dornelles, Marta Inês Antunes de Lima, Maria Soares Palheta, Maria Thelma Pontes Ferreira de Souza, Maria Lúcia Nogueira Belo, Maria Stela Castro Peixoto, Maria Vitória Torres do Carmo, Maria Célia Filocreão Gonçalves e Maria de Nazaré Vaz Araújo da Rocha.

— Homologaram, unanimemente.

Pedido de férias - Reqte, a bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da 15ª Vara da Capital.

— Deferiram, à unanimidade, reguladas pela Presidência.

Idem, idem - Reqte, a bacharela Carmen Lúcia Monteiro Faria, Juíza de Direito de Curuçá.

— Idem, idem.

Idem, dem - Reqte - a bacharela Rosileide Maria Cunha Barros, Juíza de Direito de Marapanim.

— Idem, idem, devendo a requerente, na oportunidade, apresentar o documento de que não tem processos dependendo de julgamento.

Idem, idem - Reqte, a bacharela Marneide Trindade Pereira Merabet, Juíza de Direito de Abaetetuba.

— Idem, idem

Idem, idem - Repte, o bacharel Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Chaves.

— Idem, idem.

Pedido de Licença - Repte, o bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Capital.

— Deferiram, unanimemente.

Pedido de Nomeação para o Termo Judiciário de Capitão Poço-Reptes - Ademir de Melo Alves, Albano Lopes Fernandes Rodrigues, Ana Fátima de Almeida Maia, Ana Maria Rodrigues Barata, Anna Ramos de Barros, Carlos Lobato Bahia, Dulce Linda Lobato Pantoja, Edith Guilhermina Santos dos Santos, Eucila Maués Corrêa, Elcira de Campos Pamplona Beltrão, Exiúla de Fátima Silva Costa, Fátima Maria Buenano França, Floracy de Jesus Pamplona Dantas, Hildete Cardoso Monteiro, Hugo Bichara Jacob, José Antonio Ferreira Cavalcante, José Wallace Corrêa Pantoja, Luiz Ernane Ferreira Ribeiro, Maria Aparecida da Silva Farias, Maria Arlete Cunha, Maria José Corrêa Ferreira, Maria José Gouveia de Moraes, Maria Ivone Silva Santos, Maria Lúcia Nogueira de Barros, Maria Madalena da Costa Carmo, Myriam de Belém Mello Rocha e Valdemir Ferreira de Almeida.

— Resolveram, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, sobrestar, remetendo à Corregedoria Geral da Justiça para manifestar-se a respeito, unanimemente.

Pedido de Recondição e Estabilidade - Repte - a bacharela Maria de Nazaré Vaz Araújo da Rocha, Pretora do Termo Judiciário de Inhangapi, Comarca de Castanhal.

— Reconheceram a estabilidade para determinar seja esta apostilada no decreto da requerente, fazendo-se, ainda, a devida comunicação ao Exmo. Sr. Governador do Estado, unanimemente.

Idem, idem - Repte, a bacharela Maria Thelma Ferreira de Souza, Pretora do Termo Judiciário de Benevides.

— Reconheceram a estabilidade para determinar seja apostilada no decreto da requerente, fazendo-se ainda a devida comunicação ao Exmo. Sr. Governador do Estado, unanimemente.

O Exmo. Sr. Desembargador Steleio Menezes agradece as palavras da Presidência com referência à sua pessoa, bem assim as do Dr. Procurador Geral do Estado e aos seus ilustres pares pelo transcurso de seu aniversário natalício.

#### JULGAMENTOS

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - Excepiante - Carlos Cunha (Dr. Delmiro Santos) Excepto - O Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça - Relator: Des. Romão Amoedo Neto (pub. no D.O. de 20.12.82).

— Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal - Belém, 3 de fevereiro de 1983.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 299)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Elias Henrique Granhen Tavares, Davis Ferreira Soares, Orcilene Gomes de Oliveira, Maria de Nazaré S. Silva Barbosa, José Maria de Aguiar, Antonio Roberto Montenegro Vieitas, Carmelino Bensaba TH Bittencourt, (Emitentes), Paulo Sérgio Montenegro Vieitas, Merian Cabral Bittencourt, Tereza Moraes Valentim, Antonio Lauro Cardoso Pinto, Manoel Raimundo de Aguiar Miranda, Diógenes Santiago de Melo, (Avalistas), José

Maria Paulino da Rocha, José Luiz da Costa Brandão, José Maria Casemiro de Souza, José Nazareno Sanches da Silva, José Alexandre Ferreira, Jorge Luiz Batista Moreira, José Maria Castro Lima, João Batista Pereira Silva, José Olívio de Figueiredo Câmara, M. S. Mota, Jaime Moreira Ribeiro, Severina de Siqueira Tavares, Henrique Gomes da Silva, Pedro Francisco Moraes, João Roberto Lemos, Maria de Nazaré Bentes, Otávio Pinheiro, Benedito Fernando Pinheiro de Jesus, Antonio Teixeira Costa, Bernardo da Silva Cardoso, que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de setembro 276 da parte de Finasa S/A, Singer Ltda., Banco da Amazônia S/A, Cruzeiro do Sul S/A, Dr. Sebastião Lima Moraes, Banco Sul Brasileiro S/A., Caixa Econômica Federal, Banco América do Sul S/A., Banco Itaú S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Banco Bamerindus Brasil S/A., Banco do Brasil S/A., WESTON S/A, Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta pagamento, onze (11) notas promissórias, nove (9) letras câmbio, e quinze (15) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-313.599,00 saldo/ 214.280,00 saldo/80.164,00 saldo/ 14.370,00 saldo/ 11.250,00/ 66.300,00/1.547.546,00 saldo/15.150,00 saldo/535.068,00 saldo/200.000,00/ 30.000,00/ 57.242,66/ 2.000,00/ 32.780,97/ 28.327,55/Cr\$- 58.141,58/ 58.141,57/ 39.098,74/ 45.200,00/ 45.200,88 /32.780,97/ 37.032,74/ 52.040,42/ 393.464,00/ 434.500,00/ 562.100,00/ 12.034,00/21.071,00/ 31.000,00/ 11.000,00/13.200,00/ 3.650,00/2.000,00/ 24.000,00/ 31.330,00/ 32.940,75/ Cr\$-56.250,00/ Vencimentos Vários por V. Sas. emitidas, avaliadas endossadas e não pagas, a favor de Finasa, Singer Ltda., Osvaldo Dias Vieira, Cruzeiro do Sul S/A, Sebastião Lima Moraes, Banco Sul Brasileiro, Diógenes Santiago de Melo, Caixa Econômica Federal, GTE do Brasil S/A, Pardelli S/A, Casa dos Pneus, Disrel, Olico S/A, Diauto, Guajará Veículos, M. Costa Alfaia, Rápido Inter-Praise Ltda., Estância Entroncamento, Weston S/A, Mecan Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 04 de fevereiro de 1983.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA  
Oficial do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. Reg. nº 583 - Dia: 08.02.83)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACORDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE,  
02.02.1983

Ac. nº 31/83. Proc. RO 1.235/82. JCJ de Abaetetuba. Juíza Relatora: Lygia Oliveira. Recorrente: Maria de Fátima Magalhães Bon-

fim (Adv. Dr. Odival Quarema). Recorrida: Agropecuária Capemi Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Drs. Ophir F. Cavalcante Júnior e Adiene Cavalcante).

EMENTA: Telefonista que trabalha com aparelhos simples e do tipo GTE, tem direito ao adicional de hora extra segundo dispõe o § 1º do art. 227 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento quanto ao mérito no que concerne à inclusão do valor do salário residência no cálculo das demais parcelas adiante deferidas, e, por unanimidade, deram-lhe ain-

da provimento parcial para, reformando em parte a sentença impugnada, condenar a recorrida a pagar à recorrente o que for apurado em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação, referente às parcelas de horas extras, de adicional noturno, de diferença de indenização do art. 9º da Lei nº 6.708, de aviso prévio, de 13º salário proporcional, de férias em dobro e proporcionais, de gratificação de férias vencidas e proporcionais, de saldo de salário pago na rescisão (13) treze dias e de FGTS (13º salário), mantida a sentença nos demais termos. Custas pela recorrida sobre Cr\$ 1.000.000,00, valor arbitrado para a condenação, na quantia de Cr\$ 23.161,55.

Ac. nº 32/83. Proc. RO 1.226/82. 5ª J CJ de Belém. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorrida: Maria de Nazaré Nery Reis.

EMENTA: Anula-se sentença que se desviou do que foi requerido no pedido, apreciando matéria estranha à lide, cujos limites estão fixados na inicial e contestação.

DECISÃO: por unanimidade, conheceram do recurso, por maioria, deram-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade fundada em decisão extra petita por um lado e citra petita por outro lado, anular a sentença recorrida, devendo os autos baixar à Junta de origem, para ser proferida nova decisão sobre toda a matéria trazida ao conhecimento da Junta a quo.

Ac. nº 33/83. Proc. RO 1.251/82. J CJ de Breves. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Madeiras Gerais S/A - MAGESA (Adv. Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas). Recorridos: Leonildo Corrêa dos Santos, José Marla de Oliveira Ferreira, Raimundo Macedo do Amaral, José de Souza Reis e Rumário Braga da Silva.

Ementa: Confirma-se sentença que decidiu de acordo com as provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 34/83. Proc. RO 1.236/82. 6ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Macedo, Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda. (Adv. Drs. Oswaldo Trindade e Almerindo Trindade). Recorrido: José Francisco Paes Rodrigues (Adv. Dr. Jaime Começanha Balestero Filho).

EMENTA: Não especificando a Relação de Empregados (RE), que o depósito ad recursum ficou à disposição do Juízo a quo, deserto é o recurso.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ac. nº 35/83. Proc. RO 1.256/82. 5ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Marco Aurélio Rodrigues (BAR BIP BIP) (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha). Recorrido: Carlos Alberto de Menezes Lobato (Adv. Dr. Otávio Moreira da Cunha).

EMENTA: Havendo insuficiência do depósito do principal, o recurso não deve ser conhecido por deserto.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ac. nº 36/83. Proc. RO 1.246/82. J CJ de Castanhal. Juiz: Ribamar Soares. Relator: Recorrente: Expresso Modelo Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa). Recorridos: Emygdio de Campos Queiroz e Raimundo Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Antônio Miranda da Fonseca).

EMENTA: Sentença que decidiu conforme a prova dos autos não se reforma.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 37/83. Proc. R EX OFF- e RO 1.264/82. 4ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente-reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Procurador: Dr. Caillo Kzan). Recorrido-reclamante: Justo Ribeiro da Silva (Adv. Dra. Ana Cavalleiro de Macedo Lima).

EMENTA: Sentença amparada nas provas dos autos não merece reforma.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, negando-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 2 de fevereiro de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência  
(G. Reg. nº 269)

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 2ª J CJ-1.281/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de março de 1983, às 17:30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por FRANCISCO SALES DE FIGUEIREDO, contra ANTÔNIO PLATO SANCHES - AGÊNCIA ZEBEM, bens esses encontrados à Travessa Djalma Dutra, nº 1.106, nesta Cidade de Belém e que são os seguintes:

- Uma mesa de madeira laqueada, com sete gavetas, avaliada em Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros);

- Um sofá de madeira, revestido com napa, cor laranja, avaliação em Cr\$ 3.000,00 (Tês Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-Pará, em 01 de fevereiro de 1983. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Técnico Judiciário AJ-021.B, datilografel. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes - Chefe de Secretaria em Substituição, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho

no exercício da Presidência da 2ª J CJ de Belém

PROCESSO Nº 2ª J CJ-908/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia ... de ... de 19... às ... horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por MARIA DE NAZARÉ MIRANDA SILVA, contra LIVRARIA DO POVO, bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, nº 750, Depósito Público do TRT, e que são os seguintes:

- 700 folhas de papel milimetrado, vegetal, do tipo A-3, avaliada em Cr\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Cruzeiros).

- 200 folhas de papel vegetal tipo a-3, avaliada em Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros).

- 20 pastas de plástico para catálogo, avaliadas em Cr\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-Pará, 01 de fevereiro de 1983. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Técnico Judiciário AJ-021.B, datilografel. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes - Chefe de secretaria em Substituição, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho

no exercício da Presidência da 2ª J CJ de Belém

(G. Reg. Nº 292)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA, na forma abaixo, a Dra. ANTÔNIA CAMPOS SERRA - Juíza do Trabalho, Substituta, no exercício da Presidência da 2ª J CJ de Belém,

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citado: JOSÉ CARLOS LOUREIRO LEON GONZÁLEZ, com endereço em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas (48 horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Vinte e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Cruzeiros e Setenta e Sels Centavos), correspondentes ao principal e custas, nos autos do Processo nº 2º JCJ-1208/82, em que é reclamante: JOÃO CASEMIRO DE SOUZA RODRIGUES.

## R E S U M O :

PRINCIPAL .....	Cr\$ 18.825,33
Custas Reajustadas .....	Cr\$ 1.656,43
Custas de Execução .....	Cr\$ 1.044,00
	Cr\$ 21.525,76

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, ao primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Eduardo Andrade Diniz - Téc. Judiciário, datilografel. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes - Chefe de Secretaria em Substituição, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA  
Juíza do Trabalho substituta, no exercício  
da Presidência

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA, na forma abaixo, a Dra. ANTÔNIA CAMPOS SERRA - Juíza do Trabalho, Substituta, no exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citada a Empresa COMPLASA CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E SANEAMENTO LTDA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.695,52 (Quatro Mil, seiscentos e Noventa e Cinco Cruzeiros e Cinquenta e Dois Centavos), correspondente a principal e custas nos autos do Processo nº 2º JCJ-1283/82, em que é reclamante JOÃO SANTANA DE SOUZA.

## R E S U M O :

Principal .....	Cr\$ 3.319,57
Custas de Sentença .....	Cr\$ 331,95
Custas de Execução .....	Cr\$ 1.044,00
	Cr\$ 4.695,52

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Eduardo Andrade Diniz - Téc. Judiciário, datilografel. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes - Chefe de Secretaria, em substituição.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA  
Juíza do Trabalho, no exercício  
da Presidência

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA, na forma abaixo, a Dra. ANTÔNIA CAMPOS SERRA - Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citada a Empresa ARTICO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO DO PARÁ, LTDA., com endereço em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 260.859,24 (Duzentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Cruzeiros e Vinte e Quatro Centavos), correspondente a Principal e Custas, devidos nos autos do Processo nº 2º JCJ-1690/82, em que é reclamante: ANTÔNIO SOUSA SILVA.

## R E S U M O :

Principal .....	Cr\$ 150.833,26
Custas de Execução .....	Cr\$ 1.044,00
Custas de Sentença .....	Cr\$ 6.361,55
	158.238,81

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens (quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Eduardo Andrade Diniz - Téc. Judiciário, datilografel. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes - Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA  
Juíza do Trabalho, Substituta,  
no exercício da Presidência

(G. Reg. Nº 289)

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA, na forma abaixo, a Dra. ANTÔNIA CAMPOS SERRA - Juíza do Trabalho, Substituta, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citada a Empresa ARTICO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO DO PARÁ LTDA., com endereço em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 158.238,81 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Oito Cruzeiros e Oitenta e Um Centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos autos do Processo nº 2º JCJ-1689/82, em que é reclamante: FRANCISCO LIMA BATISTA.

## R E S U M O :

Principal .....	Cr\$ 150.833,26
Custas de Sentença .....	Cr\$ 6.361,55
Custas de Execução .....	Cr\$ 1.044,00
	Cr\$ 158.238,81

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Eduardo Andrade Diniz - Téc. Judiciário, datilografel. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes - Chefe de Secretaria em substituição, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA  
Juíza do Trabalho, no exercício  
da Presidência

(G. Reg. Nº 288)

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA, na forma abaixo, a Dra. ANTÔNIA CAMPOS SERRA - Juíza do Trabalho, Substituta, no exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém,

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citada a Empresa ARTICO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO DO PARÁ LTDA., com endereço em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas (querante e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 123.333,71 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Cruzeiros e Setenta e Hum Centavos), correspondente a principal e custas, nos autos do Processo nº 2º JCJ-1737/82, em que é reclamante AÉRCIO DA SILVA SALES.

## R E S U M O :

Principal .....	Cr\$ 116.128,16
Custas de Sentença .....	Cr\$ 6.161,55
Custas de Execução .....	Cr\$ 1.044,00
	Cr\$ 123.333,71

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Eduardo Andrade Diniz - Téc. Judiciário, datilografel. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes - Chefe de Secretaria em substituição, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA  
Juíza do Trabalho, Substituta, no exercício  
da Presidência

(G. Reg. Nº 287)